



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013**

EDITAL

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "T", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011
FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico
TIPO: Registro de Preços
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 12 de março de 2013
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico e seus Encartes;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e
ANEXO IV – Minutas de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C -

ABRANGÊNCIA NORTE E CENTRO-OESTE, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

1.2. Participantes do processo:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

1.2.1.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.2.2. FORNECEDOR

1.2.2.1. Empresas do ramo da construção civil, de acordo com as especificações definidas neste edital de RDC e seus anexos.

1.2.3. Interessados:

1.2.3.1. União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

1.2.3.2. Órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame, na forma estabelecida da **Seção 16** deste Edital.

1.2.4. Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ: Instituição Técnica Avaliadora e Organismo Certificador de Obras.

1.2.5. Empresa de Monitoramento: Empresas terceirizadas e contratadas para fazer o monitoramento das construções.

1.3. Quantitativo estimado de construções e grupos de abrangência:

1.3.1. A definição das quantidades estimadas foi baseada na demanda dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inserida no **Plano de Ações Articuladas do MEC – PAR**, e refletidas no Mapa de Expansão do ProInfância, que pode ser acessado no endereço:

http://painel.mec.gov.br/painel/mapas/mapaProInfancia/creche/creche/2012_2014

1.3.2. Os quantitativos e grupos de abrangência estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ABRANGÊNCIA
1	1	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AM, RR
2		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
3		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
4		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
5		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
6		FOS - Fossa	un	80	
7		ACS - Acessos	m²	15.000	
8		MUR - Muro	m	12.500	
9		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
10		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
11		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
12	2	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AP, PA
13		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
14		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
15		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
16		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
17		FOS - Fossa	un	80	
18		ACS - Acessos	m²	15.000	
19		MUR - Muro	m	12.500	
20		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
21		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
22		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
23	3	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	RO, AC
24		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
25		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
26		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
27		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
28		FOS - Fossa	un	160	
29		ACS - Acessos	m²	30.000	
30		MUR - Muro	m	25.000	
31		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
32		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
33		MTR - Momento de Transporte	t * Km	30.000.000	
34	4	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	DF, GO, TO
35		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
36		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
37		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
38		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
39		FOS - Fossa	un	160	
40		ACS - Acessos	m²	30.000	
41		MUR - Muro	m	25.000	
42		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
43		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
44		MTR - Momento de Transporte	t * Km	12.000.000	
45	5	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	MS, MT

46	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30
47	PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20
48	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30
49	EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20
50	FOS - Fossa	un	80
51	ACS - Acessos	m²	15.000
52	MUR - Muro	m	12.500
53	PSG - Paisagismo	m²	70.000
54	FEC - Fechamentos	m²	7.500
55	MTR - Momento de Transporte	t * Km	10.500,000

1.4. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste RDC as empresas que:

2.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus anexos;

2.1.2. Estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma estabelecida na Seção 3 – Do Credenciamento.

2.1.3. Estejam reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados e em número máximo de 03 (três) empresas, sendo que todas as empresas deverão ser do ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

2.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

2.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

2.1.3.3.1. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.

- 2.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.
- 2.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
- 2.1.3.6. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 2.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 2.1.3.8. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.
- 2.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

2.2.

Não poderão participar deste RDC:

- 2.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.6. Cooperativa, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 2.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao *Portal Comprasnet* (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste RDC.

4.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

4.3.1. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.4. A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.4.1. Número do Edital;

4.4.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

4.4.3. Nome do signatário;

4.4.4. Razões da impugnação.

4.5. Aplica-se às solicitações de esclarecimento, o disposto nos subitens 4.4.1., 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital.

4.6. Caberá à Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

4.7. O prazo para que a CEL possa decidir sobre a impugnação é de 3 (três) dias úteis, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

5.2. Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

5.2.1. Habilitação jurídica;

5.2.1.1. Cédula de identidade;

5.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Qualificação econômico-financeira:

5.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.2.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor da proposta, conforme parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.666/1993, conforme previsão do art. 14 da Lei nº 12.462/2011.

5.2.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.2.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

5.2.3. Regularidade fiscal:

5.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

5.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;

5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

5.2.4. Qualificação técnica:

5.2.4.1. Atestado(s), declaração(ões) e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica do licitante encontram-se descritos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

- 5.3. As empresas que possuem habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de FURNCECORTES – SICAF estão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 5.2.1, a 5.2.3, a exceção dos previstos nos subitens 5.2.2.2 e 5.2.2.3.
- 5.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pela própria empresa interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1º do Decreto de 9 de janeiro de 2001.
- 5.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada e devidamente ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet no prazo de 3 (três) dias contados a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail *compc@fnde.gov.br* ou para o fac-símile nº (61) 2022-4060.
- 5.6. Os originais ou cópias autenticadas em Cartório de Notas deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CEL.
- 5.7. A segunda etapa de habilitação será constituída pelo recebimento e análise dos Ensaios e da Declaração de Viabilidade, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal Comprasnet*, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.
- 6.1.1. A empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 6.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.1.3. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das quantidades estimadas constantes do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital.
- 6.1.4. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 6.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.
- 6.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

- 6.1.7. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 6.1.8. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico quando do cadastramento da proposta, que cumpre os seguintes requisitos:
- 6.2.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação que ateste a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no Sistema Eletrônico quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL, na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser declarada no Sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.3. Declaração de elaboração independente de proposta, a ser declarada no Sistema Eletrônico, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.4. As declarações serão visualizadas no próprio Sistema Eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por *e-mail*, *fac-símile* ou via original.
- 6.3. Aberta a Sessão Pública, a CEL verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CEL, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras, bem como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 6.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico utilizado para a modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 7.581/2011.
- 7.2. A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da CEL, via *Comprasnet*, a partir da data e horário previstos neste Edital.

7.3. A comunicação entre a CEL e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da CEL, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para efeito de classificação das empresas, o critério de julgamento será o "Menor Preço por Grupo", obtidos pelo fracionamento geográfico do País, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas definidas no objeto do Edital.

8.2.1. A adoção deste critério de julgamento não impede que a Administração avalie e negocie os preços ofertados em cada item que compõe o Grupo;

8.2.2. A proposta de Menor Valor Global (por grupo) que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. O licitante poderá oferecer lance intermediário.

8.4.1. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.5. Durante a Sessão Pública do RDC os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Durante a fase de lances, a CEL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da CEL.

8.8. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances nos moldes do parágrafo sétimo, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.9. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da CEL, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.

8.10. Consideram-se empatadas as propostas de mesmo valor, independentemente do horário de envio do lance.

8.10.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela CEL; e

8.10.1.2. Sorteio, na forma definida pela CEL.

8.10.2. As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Não será admitido o reinício da disputa de lances entre as empresas remanescentes, conforme faculta o art. 21 do Decreto nº 7.581/2011.

8.12. Encerrada a etapa de lances, a listagem com a classificação das empresas, em ordem crescente de preços, estará disponível no Sistema Eletrônico.

9. DA DESCONEXÃO DA CEL

9.1. Se ocorrer a desconexão da CEL no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso da desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa automaticamente, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, a CEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante na forma do presente Edital e seus anexos, como também das disposições da Lei nº 12.462/2011 e seu decreto regulamentador.

10.2. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que:

10.2.1.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.1.2. Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.2.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

10.2.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

- 10.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a CEL examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.
- 10.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação da CEL conforme o disposto na seção 6, e na forma do modelo integrante do Edital.
- 10.5. Na proposta de preço deverá constar:
- 10.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
 - 10.5.2. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do RDC;
 - 10.5.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Projeto Básico e seus anexos;
 - 10.5.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - 10.5.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
 - 10.5.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
 - 10.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 10.6. A CEL, poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 10.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.) dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias se, consultado o FNDE, o proponente assim concordar.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.2. A CEL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.
- 11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do FNDE.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, a CEL encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação dependerá da aprovação do Projeto de Transposição, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme parágrafo único do art. 99 do Decreto 7.581/2011.

13.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.

13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços de até 3 (três) dias úteis poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsídio do acompanhamento destes. A Ata indicará o FORNECEDOR, o órgão contratante e as condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

13.5. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assumirá o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando-se os quantitativos estimados.

13.6. A contratação com FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de instrumentos contratuais, sob cláusulas e condições contidas no Projeto Básico e minutas de contrato integrantes do presente Edital e seus anexos.

13.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.8. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assinar o referido instrumento injustificadamente, será

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata nas mesmas condições ofertadas, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 39 da Lei nº 12.462/2011 e no art. 100 do Decreto nº 7.581/2011.

14.2. O preço registrado por valor global poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou no surgimento de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado por valor global, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para sua redução e/ou readequação.

14.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

14.5. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR registrado não puder cumprir o compromisso mediante requerimento devidamente comprovado, o FNDE poderá:

14.6.1. Liberar o FORNECEDOR registrado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais FORNECEDORES classificados para o item, visando a igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não firmar os contratos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho da Autoridade Competente do FNDE.

15.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, e/ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE para que este indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá aos FORNECEDORES beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinco vezes a quantidade prevista para cada item/grupo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e nem ser superior à soma das estimativas da demanda dos órgãos gerenciador e participantes, conforme art. 102 do Decreto nº 7.581/2011.

16.5. Os contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços têm seus prazos de execução e vigência fixados de conformidade com o Projeto Básico, que faz parte integrante do presente termo.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato para construção da edificação, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

17.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do Contrato.

17.1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

17.1.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES(S)

18.1. Compete aos FORNECEDORES:

18.1.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

- 18.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
 - 18.1.4. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
 - 18.1.5. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Projeto Básico- Anexo I, deste Edital;
 - 18.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
 - 18.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
 - 18.1.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
 - 18.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
 - 18.1.10. Informar ao FNDE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
 - 18.1.11. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, encartes de A a F, do Projeto Básico – Anexo I, no que couber;
 - 18.1.12. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos pedidos, contratos firmados, datas de entrega, pagamentos e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.
- 18.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Compete ao FNDE:

- 19.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 19.1.2. Efetuar o registro do FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços conforme modelo Anexo – III;
- 19.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos FORNECEDORES, obedecendo aos quantitativos registrados;

- 19.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 19.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s)/prestação dos serviços.

19.2.**Compete ao ENTE CONTRATANTE:**

- 19.2.1. Os órgãos aderentes deverão concretizar a contratação no prazo de até trinta dias após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata;
- 19.2.2. Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR executar o fornecimento do objeto conforme especificações do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais em suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do ENTE CONTRATANTE, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- 19.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- 19.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 19.2.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 19.2.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 19.2.8. Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral do FORNECEDOR no Sistema de Cadastramento Unificado de FORNECEDORES - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 19.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 19.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

19.2.11. Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto dos Contratos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

20. DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

20.1. Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços aos interessados na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) e o disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

20.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições INTERESSADAS, a contratação com o FORNECEDOR, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo Órgão INTERESSADO por intermédio de Instrumento Contratual, respeitando-se as condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

20.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos INTERESSADOS, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando o FORNECEDOR vencedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

20.4. O FORNECEDOR vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Projeto Básico – Anexo I e seus Encartes.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por tratar-se licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR pelos contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido nos anexos deste edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 100 do Decreto nº 7.581/2011, a teor do que dispõe o artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

24.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

- 24.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 24.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 24.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 24.2. Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.4. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos assinados, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
- 24.4.1. Advertência escrita; quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 24.4.2. Multas;
- 24.4.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não-Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
leve	0,4	4%
	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Gravíssima: quando o FORNECEDOR recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (%)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXA DE GRAUS DE NÃO-CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B e C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPR-ESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTOS DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RÓDAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
ESTUDO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

Aplicações:

- 24.4.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- 24.4.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O;
- 24.4.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o FORNECEDOR deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente inserido no SIMEC;
- 24.4.2.6. Caso o FORNECEDOR não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.7. Caso o FORNECEDOR cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:
- 24.4.2.8.1. Caso o FORNECEDOR tenha sido multado até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8.2. Caso o FORNECEDOR tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.

24.4.2.9. Ao se repetir a situação descrita no item 24.4.2.8.2, em mais de 3 (três) edificações, o FORNECEDOR poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada.

24.4.2.10. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico – Anexo I.

24.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

I. No caso da União, via Guia de Recolhimento da União – GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

II. No caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

24.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE / ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	SUB-ITEM	CODIGO	ENTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR (R\$)	IMPOSTO DE RRENTAÇÃO (R\$)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR DA MULTA (R\$)
7	COBERTURA										
7.1	71931005	SIAFI		Estrutura de laje armada com laje de 20 a 70 cm para laje cerâmica	m²	1.271,78	206,00	0,0	0%		
7.2	71931004	SIAFI		Cobertura em laje cerâmica tipo capa e canal	m²	1.204,78	210,00			210,00	
7.3	71931007	SIAFI		Quantidade completa cerâmica encaixada com argamassa tipo 1:2:6	m	154,55	10,00				
7.4	72105	SIAFI		Cala de concreto simples em cota de 200mm	m	205,43	50,00			50,00	
Total Item 7							476,00			260,00	27,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO										
8.1	74051001	SIAFI		Impermeabilização com tinta bituminosa em fundações, hidrantes	m²	725,00	10,00	0,7	7%		
8.2	74023	SIAFI		Impermeabilização de calhas de concreto com massa tipo bituminosa a frio	m	75,00	15,00			15,00	
8.3	74105101	SIAFI		Impermeabilização do canteiro d'água	m	105,00	5,00				
8.4	74105101	SIAFI		Impermeabilização de calhas (telhados) com massa asfáltica	m²	221,45	7,00				
Total Item 8							37,00			15,00	2,50

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da CEL.

- 25.2. É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.
- 25.7. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 25.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.
- 25.10. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documentação exigida no Edital e seus anexos; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, na forma e prazos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.
- 25.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.12. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também na Diretoria de Administração do FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "T" - Edifício FNDE, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.
- 25.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 25.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões relativas à execução do Edital e seus anexos.

25.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES Nº 09/2013 -
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.026515/2012-90

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Tipo B e Tipo C, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Projeto Básico.

2. PARTICIPANTES

Para efeito deste Projeto Básico, têm-se como participantes:

2.1. FORNECEDOR/CONTRATADA: Empresas construtoras, de acordo com as especificações definidas no Edital de Regime Diferenciado de Contratações – RDC e seus anexos.

2.2. ÓRGÃO LICITANTE/GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do RDC para o Registro de Preços.

2.3. INTERESSADOS/ENTES CONTRATANTES: Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.4. INSTITUTO FALCÃO BAUER DE QUALIFICAÇÃO – IFBQ: Instituição Técnica Avaliadora / Organismo Certificador de Obras.

2.5. EMPRESA DE MONITORAMENTO: Empresas terceirizadas, contratadas pelo FNDE para fazer o monitoramento das construções.

3. DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

3.1. Projeto de Transposição

Define-se como Projeto de Transposição a substituição do sistema construtivo de um projeto preexistente. A transposição pode-se dar por meio dos elementos construtivos, como por exemplo, sistema estrutural, painéis de vedação, cobertura etc., bem como por materiais de acabamentos, ou ainda, por meio da racionalização do processo construtivo, através de um planejamento sistemático das etapas da obra. Essa opção não elimina a possibilidade de utilizar elementos ou sistemas construtivos industrializados e/ou pré-fabricados.

Independentemente do sistema construtivo adotado ser o modelo de substituição de elementos ou o método de racionalização construtiva, ele deve atender ao estabelecido no Volume I, Requisito e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, onde a abordagem explora conceitualmente exigências de desempenho no âmbito da segurança, da habitabilidade e da sustentabilidade.

Para elaboração do Projeto de Transposição, faz-se necessário utilizar como base o Projeto Padrão e consultar, simultaneamente, as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, volumes I a IV, Encartes de A a F.

São condicionantes da elaboração do Projeto de Transposição, os parâmetros funcionais e estéticos em relação ao Projeto Padrão, que devem ser respeitados, a fim de não se perder a identidade arquitetônica estabelecida pelo FNDE, a saber:

- ✓ Programa arquitetônico;
- ✓ Distribuição dos blocos;
- ✓ Volumetria dos blocos;
- ✓ Áreas e proporções dos ambientes internos;
- ✓ Layout;
- ✓ Tipologia das coberturas;
- ✓ Esquadrias;
- ✓ Elementos arquitetônicos de identidade visual;
- ✓ Funcionalidade dos materiais de acabamentos;
- ✓ Especificações das cores de acabamentos;
- ✓ Especificações das louças e metais.

Quando da elaboração do Projeto de Transposição da fundação, deve-se considerar uma **Fundação Típica**, adequada ao método construtivo proposto, não havendo necessidade neste momento de apresentação do Projeto Executivo da mesma.

Somente após a realização da sondagem do terreno é que será elaborado o Projeto Executivo de Fundações, conforme Encarte E, e caso a Fundação Típica proposta não se adeque ao terreno, deverá ser apresentada outra solução de fundação, cabendo salientar que eventuais diferenças de custos correrão à conta do FORNECEDOR.

Não serão incluídos no Projeto de Transposição elementos de projeto referentes à implantação no terreno, tais como, sondagem, paisagismo, fechamento com muros etc. Para desenvolvimento do Projeto Executivo de Implantação, deve-se consultar o Volume V, Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo de Implantação, Encarte E.

3.2. Caderno de Requisitos e Critérios de Desempenho de Estabelecimentos de Ensino Público – Volume I, Encarte A

Caderno que estabelece requisitos e critérios de atendimento às exigências dos usuários, que tem como objeto os sistemas que compõem edifícios voltados para estabelecimentos de ensino público, independentemente do sistema construtivo utilizado e dos materiais constituintes.

Tem como premissa as exigências dos usuários para a ocupação do tipo escolar e seus sistemas quando em uso.

O desempenho é estabelecido com a definição de requisitos qualitativos; os critérios e/ou premissas quantitativas; e os métodos de avaliação que permitem mensurar seu cumprimento.

Os requisitos e critérios descritos visam incentivar e balizar o desenvolvimento tecnológico, bem como orientar a avaliação técnica das tecnologias inovadoras apresentadas.

O caderno contém os requisitos e critérios de desempenho que complementam as normas prescritivas em vigor, e a sua utilização visa ao atendimento das exigências do usuário com a indicação de soluções tecnicamente adequadas. A abordagem explora, conceitualmente, exigências de desempenho no âmbito da segurança, habitabilidade e da sustentabilidade, a saber:

a) Segurança

- ✓ Desempenho estrutural;
- ✓ Segurança contra incêndio; e
- ✓ Segurança no uso e operação.

b) Habitabilidade

- ✓ Estanqueidade à água;
- ✓ Desempenho térmico;
- ✓ Desempenho acústico;
- ✓ Desempenho lumínico;
- ✓ Saúde, higiene e qualidade do ar;
- ✓ Funcionalidade e acessibilidade; e
- ✓ Conforto tátil e antropodinâmico.

c) Sustentabilidade

- ✓ Durabilidade e manutenibilidade; e
- ✓ Impacto ambiental.

Todas as normas citadas nas Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público devem ser consultadas quanto à sua validade e atualização antes de sua utilização, devendo-se sempre ser utilizada a versão mais recente, bem como adotar outras normas e regulamentações posteriores à publicação deste documento.

3.3. Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo do Projeto de Transposição – Programa ProInfância – Volume II, Tomo I, Encarte B

Documento que visa instruir a elaboração de Memorial Descritivo para o Projeto de Transposição, baseado no Projeto Padrão do Programa ProInfância. Os itens abordados orientam como deve ser feita a descrição dos elementos constituintes do projeto, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

O Memorial Descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar, criteriosamente, todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Deve constar no Memorial Descritivo a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos e quaisquer atos normativos referentes à construção civil emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3.4. Instrução para Apresentação do Projeto de Transposição – Programa ProInfância – Volume III, Tomos I, Encarte C

Documento que visa padronizar e organizar os elementos componentes do projeto, de forma a facilitar a leitura e busca de informações.

São orientações e procedimentos para a organização dos componentes gráficos, nomenclaturas dos arquivos, diretórios e *layers*. Constam também as informações e dados mínimos que devem estar presentes em cada desenho. Em anexo, estão os elementos gráficos (carimbo, legendas, simbologias, notas etc.) a serem utilizados no Projeto de Transposição.

O Projeto de Transposição deverá ser entregue em nível de Projeto Executivo, ou seja, deverá ser apresentado com o detalhamento de todos os elementos da edificação de modo que as informações sejam suficientes para a perfeita caracterização da obra e serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. Uma vez que o Projeto de Transposição é basicamente a adequação de um Projeto Padrão para um determinado sistema construtivo ou método de construção, é de fundamental importância a apresentação dos detalhes necessários à avaliação do desempenho da edificação, e a correta execução da obra.

3.5. Caderno de Serviços e Encargos – Programa ProInfância – Volume IV, Tomos I e II, Encarte D

Caderno que tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as condições técnicas para a execução dos serviços e obras.

O Caderno contém os procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos a fim de verificar o desempenho técnico estabelecido na fase de projeto, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a qualidade da execução da obra. Também são considerados requisitos quanto a segurança dos usuários, bem como dos funcionários envolvidos no processo construtivo.

Cabe ao FORNECEDOR analisar os dados contidos neste Volume, complementando, quando necessário, as fichas de serviços para a correta correspondência com os serviços a serem executados conforme Projeto de Transposição adotado. Ressalta-se que ao preencher as fichas modelos com os dados pertinentes a cada projeto, o conteúdo e os dados especificados serão de responsabilidade do projetista/executor do serviço.

Os materiais e elementos construtivos mencionados no Cadernó de Serviços e Encargos são meramente indicativos, cujas marcas e/ou FORNECEDORES citados servem apenas de referência.

3.6. Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo de Implantação – Programa ProInfância – Volume V, Tomo I, Encarte E

Documento que visa orientar a elaboração de Memorial Descritivo e a Apresentação do Projeto Executivo de Implantação que corresponde ao conjunto de elementos gráficos e descritivos que determinam a localização da edificação no terreno, complementado pelos detalhes técnicos da adaptação do Projeto de Transposição ao sítio definido.

Embora o Projeto de Transposição seja um único projeto de edificação com determinado sistema construtivo, para cada unidade de ensino deverá ser elaborado um Projeto de Executivo de Implantação particularizado, que disponha sobre as condições do terreno; a infraestrutura disponível; a disponibilidade de materiais; a mão de obra necessária; e demais determinantes encontrados no município e região.

Para elaboração de Memorial Descritivo do Projeto Executivo de Implantação – são abordadas a forma de estruturação deste documento e as informações que devem constar em cada tópico, de maneira que estas complementem os desenhos do Projeto Executivo de Implantação, possibilitando a correta interpretação dos desenhos, quantificação de serviços e materiais, e execução da obra.

Para apresentação do Projeto Executivo de Implantação – consta a lista de desenhos mínimos a serem elaborados e sua forma de nomenclatura e apresentação, que seguem os mesmos padrões adotados no Volume III – Instrução para Apresentação do Projeto de Transposição – a fim de manter a padronização e caracterização dos componentes de projeto.

O Projeto Executivo de Implantação é composto basicamente de:

- a. Planta de locação da obra e fechamentos (muros);
- b. Projeto de Paisagismo e Tratamento de Áreas Externas;
- c. Projeto de Acessibilidade;
- d. Projeto Executivo de Fundações e
- e. Planilha de quantidades para orçamento.

3.7. Diretrizes para Vistorias Técnicas Durante o Processo Construtivo de Estabelecimentos de Ensino Público – Volume VI, Encarte F

Este volume apresenta as Diretrizes para Vistorias Técnicas Durante o Processo Construtivo de Estabelecimentos de Ensino Público. Descreve a periodicidade e o roteiro de vistorias técnicas a serem conduzidos durante o processo de construção de estabelecimentos de ensino público. Trata-se da formalização de uma rotina de fiscalização que aborda procedimentos a serem adotados pelos fiscais responsáveis pelo bom desempenho de suas funções e inclui documentos que abordam a fiscalização no âmbito técnico-qualitativo.

As vistorias têm como objetivo conferir a execução das obras com fidelidade aos projetos executivos concebidos e às especificações técnicas estabelecidas, visando o atendimento aos requisitos e critérios de desempenho, bem como às normas técnicas e regulamentos vigentes durante as etapas de planejamento e de execução da obra. Adicionalmente, devem zelar pela conformidade e boa qualidade dos materiais e dos elementos construtivos utilizados e a

observância do contrato quanto ao plano de trabalho e ao cronograma físico-financeiro estabelecido.

3.8. Declaração de Viabilidade, Encarte G

A Declaração de Viabilidade deverá trazer o modelo de operação e de logística que o FORNECEDOR pretende utilizar na área de abrangência do Grupo, demonstrando as estratégias que serão utilizadas para atingir os prazos estabelecidos no edital, bem como os cronogramas das atividades de construção da edificação, quantificando e informando os recursos humanos, tecnologias e equipamentos que serão utilizados ao longo das etapas da obra.

Devem constar, ainda, as informações sobre a origem das matérias-primas e produtos industrializados; sua forma de transporte e abastecimento na região; e a disponibilidade de materiais necessários para manutenção e reposição durante a vida útil da edificação.

A Declaração de Viabilidade deverá ser entregue na fase de homologação pelo FORNECEDOR Licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances.

4. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. O presente Projeto Básico tem como objeto o Registro de Preços, por ITEM/GRUPO, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 4.3.

4.2. A definição das quantidades estimadas foi baseada na demanda dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inserida no Plano de Ações Articuladas do MEC – PAR, e refletidas no Mapa de Expansão do ProInfância, que pode ser acessado no endereço:

http://painel.mec.gov.br/painel/mapas/mapaProInfancia/creche/creche/2012_2014

4.3. Para efeito de julgamento dos preços no RDC, o critério de julgamento deverá ser "Menor Preço por Grupo", obtido pelo fracionamento geográfico do país conforme abrangência, composições e quantidades estimadas definidas na Tabela 1 a seguir:

Tabela 1 – Composição dos Itens/Grupos e Quantidades estimadas

ITEM/PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ABRANGÊNCIA
1	1	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AM, RR
2		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
3		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
4		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
5		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
6		FOS - Fossa	un	80	
7		ACS - Acessos	m²	15.000	
8		MUR - Muro	m	12.500	
9		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
10		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
11		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
12	2	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AP, PA
13		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
14		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
15		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
16		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
17		FOS - Fossa	un	80	
18		ACS - Acessos	m²	15.000	
19		MUR - Muro	m	12.500	
20		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
21		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
22		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
23	3	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	RO, AC
24		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
25		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
26		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
27		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
28		FOS - Fossa	un	160	
29		ACS - Acessos	m²	30.000	
30		MUR - Muro	m	25.000	
31		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
32		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
33		MTR - Momento de Transporte	t * Km	30.000.000	
34	4	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	DF, GO, TO
35		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
36		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
37		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
38		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
39		FOS - Fossa	un	160	
40		ACS - Acessos	m²	30.000	
41		MUR - Muro	m	25.000	
42		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
43		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
44		MTR - Momento de Transporte	t * Km	12.000.000	
45	5	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	MS, MT
46		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	

47	PROJ C - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20
48	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30
49	EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20
50	FOS - Fossa	un	80
51	ACS - Acessos	m ²	15.000
52	MUR - Muro	m	12.500
53	PSG - Paisagismo	m ²	70.000
54	FEC - Fechamentos	m ²	7.500
55	MTR - Momento de Transporte	t * Km	10.500,000

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS

5.1. Sondagem do Terreno - SDG - Sondagem de um terreno, que consiste no reconhecimento do subsolo, obedecendo à ABNT NBR 6484:1997 - Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT ((Standard Penetration Test), sendo que a quantidade de furos a serem executados será o especificado na ABNT NBR 8036:1983 - Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento. O relatório técnico de sondagens irá embasar a elaboração do Projeto Executivo de Fundação, conforme descrito no Volume V - Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo de Implantação, tomando por base a **Fundação Típica** constante do Projeto de Transposição, bem como complementará o controle tecnológico da terraplenagem. Na composição do preço devem estar inclusos a mobilização de equipe e o transporte de equipamento, e a profundidade média de 20m por furo.

5.2. Elaboração do Projeto de Implantação do Proinfância B - PROJ B - Particularização do Projeto Transposto do Proinfância B para caracterização de cada sistema construtivo às condições do terreno de acordo com o laudo de sondagem, infra-estrutura disponível, disponibilidade de materiais, mão de obra e demais determinantes encontrados no município e na região, de acordo com o item 3.6. Para efeitos de composição de preços, devem ser considerados os produtos mínimos exigidos para a aprovação do projeto executivo de Implantação, conforme Encarte E.

5.3. Elaboração do Projeto de Implantação do Proinfância C - PROJ C - Particularização do Projeto Transposto do Proinfância C para caracterização de cada sistema construtivo às condições do terreno de acordo com o laudo de sondagem, infra-estrutura disponível, disponibilidade de materiais, mão de obra e demais determinantes encontrados no município e na região, de acordo com o item 3.6. Para efeitos de composição de preços, devem ser considerados os produtos mínimos exigidos para a aprovação do projeto executivo de Implantação, conforme Encarte E.

5.4. Edificação principal do Proinfância B - EDIF B - Edificação destinada ao programa Proinfância, voltada exclusivamente para a educação infantil, com capacidade de atendimento de até 224 crianças em dois turnos (matutino e vespertino), e 112 crianças no período integral. Atende crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídas da seguinte forma:

Creche - crianças de 0 até 4 anos de idade:

Creche I - 0 até 18 meses

Creche II - 18 meses até 3 anos

Creche III - 3 anos até 4 anos

Pré-escola – crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.

As escolas de ensino infantil do Tipo B são térreas e possuem cinco blocos distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo, bloco de serviços, bloco multiuso e dois blocos pedagógicos. Os blocos, juntamente com o pátio coberto, são interligados por uma área de circulação coberta. Na área externa estão o *playground* e o castelo d'água.

Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco Administrativo (entrada principal da escola):

- Hall;
- Recepção;
- Secretaria;
- Circulação interna;
- Diretoria;
- Sala de professores;
- Almoxarifado;
- Sanitários adultos: masculino e feminino.

Bloco de Serviços:

- Circulação interna;
- Rouparia:
 - Balcão de entrega de roupas limpas.
- Lavanderia:
 - Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
 - Bancada para passar roupas com prateleiras;
 - Tanques e máquinas de lavar.
- Copa Funcionários;
- Depósito de Material de Limpeza (D.M.L.);
- Vestiário masculino;
- Vestiário feminino;
- Despensa;
- Cozinha:
 - Bancada de preparo de carnes;
 - Bancada de preparo de legumes e verduras;
 - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
 - Bancada de lavagem de louças sujas;
 - Área de Cocção;
 - Balcão de passagem de alimentos prontos;
 - Balcão de recepção de louças sujas;
- Buffet;
- Lactário:
 - Área de higienização pessoal;
 - Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
 - Bancada de entrega de alimentos prontos.
- Área de Serviço externa:
 - Secagem de roupas (varal);
 - Central GLP;

- Depósito de lixo orgânico e reciclável;
- Área de recepção e pré-lavagem de hortaliças.

Blocos Pedagógicos:

Bloco Creche I e II – crianças de 0 a 3 anos:

- Fraldário (Creche I);
- Sanitário (Creche II);
- Atividades;
- Repouso;
- Alimentação (Creche I);
- Solário.

Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 5 anos e 11 meses:

- Atividades;
- Repouso (Creche III);
- Solário.

Bloco Multiuso:

- Sala multiuso;
- 02 sanitários infantis, feminino e masculino;
- 02 sanitários para adultos e portadores de necessidades especiais, feminino e masculino;
- Sala de apoio à informática (S.I.);
- Sala de Energia Elétrica (S.E.E);
- Sala de Telefonia (S.T.).

Pátio Coberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias, onde se localiza o refeitório, próximo ao buffet.

Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

Castelo d'água:

Elemento cilíndrico metálico, característico do Projeto Padrão, que abriga os reservatórios de água.

O FORNECEDOR deverá cotar este item baseado nas instruções constantes dos documentos relacionados nos itens 3.3, 3.4, e 3.5 para o Proinfância B.

5.5. Edificação principal do Proinfância C - EDIF C - Edificação destinada ao Programa Proinfância, voltada exclusivamente para a educação infantil, com capacidade de atendimento de até 112 crianças em dois turnos (matutino e vespertino), e 56 crianças no período integral. Atende crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche – crianças de 0 até 4 anos de idade:

Creche I – 0 até 18 meses

Creche II – 18 meses até 3 anos

Creche III – 3 anos até 4 anos

Pré-escola – crianças de 4 até 5 anos e 11 meses.

As escolas de ensino infantil do Tipo C são térreas e possuem quatro blocos distintos de acordo com a função a que se destinam. São eles: bloco administrativo, bloco de serviços e dois blocos pedagógicos. Os blocos, juntamente com o pátio coberto e o refeitório, são interligados uma área de circulação coberta. Na área externa estão o *playground* e o castelo d'água.

Os blocos são compostos pelos seguintes ambientes:

Bloco Administrativo (entrada principal da escola):

- Hall;
- Administração;
- Almoxarifado;
- Sala de professores;
- Sanitário masculino e feminino para adultos e portadores de necessidades especiais.

Bloco de Serviços (e multiuso):

- Triagem e lavagem;
- Área de serviço externa:
 - Central GLP;
 - Depósito de lixo orgânico e reciclável.
- Cozinha:
 - Bancada de preparo de carnes;
 - Bancada de preparo de legumes e verduras;
 - Bancada de preparo de sucos, lanches e sobremesas;
 - Bancada de lavagem de louças sujas;
 - Área de cocção;
 - Balcão de passagem de alimentos prontos;
 - Balcão de recepção de louças sujas;
- Despensa
- Refeitório:
 - Buffet.
- Lactário:
 - Área de higienização pessoal;
 - Área de preparo de alimentos (mamadeiras e sopas) e lavagem de utensílios;
 - Bancada de entrega de alimentos prontos.
- Lavanderia:
 - Balcão de recebimento e triagem de roupas sujas;
 - Tanques e máquinas de lavar;
 - Bancada para passar roupas com prateleiras;
- Depósito de Materiais de Limpeza (D.M.L.)
- Vestiário feminino;
- Vestiário masculino;
- Copa funcionários;
- Sala Multiuso;
- Sala de Telefonia e apoio à informática (S.T.I.);
- Sala de Energia Elétrica (S.E.E.).

Blocos Pedagógicos:

Bloco Creche I e II – crianças de 0 a 3 anos:

- Fraldário (Creche I);
- Sanitário infantil (Creche II);
- Atividades;
- Repouso;
- Amamentação;
- Sanitário infantil P.N.E.;
- Solário.

Bloco Creche III e pré-escola – crianças de 3 a 5 anos e 11 meses:

- Sanitário infantil feminino;
- Sanitário infantil masculino;
- Atividades;
- Repouso (Creche II);
- Solários.

Pátio Coberto:

Espaço de integração entre as diversas atividades e diversas faixas etárias.

Playground:

Espaço não coberto destinado à instalação dos brinquedos infantis.

Castelo d'água:

Elemento cilíndrico metálico, característico do Projeto Padrão, que abriga os reservatórios de água.

O FORNECEDOR deverá cotar este item baseado nas instruções constantes dos documentos relacionados nos itens 3.3, 3.4, e 3.5 para o Proinfância C.

5.6. Fossa Séptica – FOS – Conjunto de fossa séptica e sumidouro a ser utilizado nos municípios que não dispuserem de rede de esgoto pública. O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração todos os componentes e materiais.

5.7. Acessos – ACS – Rampas de acesso. O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração todos os componentes e materiais. O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração concreto com fck 20MPa e aço CA50.

5.8. Muros – MUR – Muro que cerca o terreno. O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração todos os componentes e materiais.

5.9. Paisagismo – PSG – O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração todos os componentes e materiais.

5.10. Fechamentos – FECH – Fechamento do pátio utilizado normalmente nas localidades de clima frio. O FORNECEDOR deverá cotar este item levando em consideração todos os componentes e materiais.

5.11. Momento de Transporte - MTR – É o produto do peso transportado, pela respectiva distância de transporte. Sua unidade é t x km, sendo comum para o pagamento de serviços de terraplenagem. A planilha orçamentária foi elaborada com base na tabela SICRO - Sistema de

Custos Rodoviários.

O peso médio das escolas do ProInfância B a ser considerado no cálculo do MTR é de 300 t, assim como para as escolas do ProInfância C é de 150 t.

A quilometragem a ser considerada na adesão à Ata de Registro de Preços será a distância mínima entre a capital do estado e a cidade onde a escola será construída, dentro das faixas estabelecidas, denominada Fator Multiplicador do MTR. Para as distâncias abaixo de 100 Km não será pago o Momento de Transporte – MTR.

Considerando a deficiência de transporte na Região Norte, o cálculo das distâncias para o estado de Roraima será feito a partir da cidade de Manaus, no Amapá a partir da cidade de Belém, e no Acre a partir da cidade de Porto Velho, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ABRANGÊNCIA	CAPITAL DE REFERÊNCIA
1	AM, RR	Manaus
2	AP, PA	Belém
3	RO, AC	Porto Velho
4	GO	Goiânia
	TO	Palmas
5	MS	Campo Grande
	MT	Cuiabá

A quilometragem a ser adotada no cálculo do Momento de Transporte – MTR segue o Fator Multiplicador do MTR da tabela abaixo:

Distância entre Capital do Estado e Município (Km)	Fator Multiplicador do MTR	Distância entre Capital do Estado e Município (Km)	Fator Multiplicador do MTR
0 - 99	0	1.000 - 1.099	1.000
100 - 199	100	1.100 - 1.199	1.100
200 - 299	200	1.200 - 1.299	1.200
300 - 399	300	1.300 - 1.399	1.300
400 - 499	400	1.400 - 1.499	1.400
500 - 599	500	1.500 - 1.599	1.500
600 - 699	600	1.600 - 1.699	1.600
700 - 799	700	1.700 - 1.799	1.700
800 - 899	800	1.800 - 1.899	1.800
900 - 999	900	1.900 ou mais	1.900

O cálculo das distâncias entre as capitais e os municípios onde as escolas serão construídas será efetuado com base na tabela de distâncias entre dois pontos, originária do IBGE, e que pode ser acessada através do endereço abaixo:

http://sistemas.anatel.gov.br/apoio_sitarweb/Tabelas/Municipio/DistanciaDoisPontos/tela.asp?SISQsmodulo=10709

6. FASES DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS FORNECEDORES

O IFBQ é acreditado pelo Inmetro como um Organismo de Certificação de Sistemas de Gestão da Qualidade de Empresas de Serviços e de Obras de Construção Civil, e também como uma Instituição Técnica Avaliadora – ITA.

Para ser considerada uma ITA, a Instituição deve ser capaz de ensaiar materiais e produtos, e aplicar as mais diversas metodologias de avaliação de desempenho, assegurando o cumprimento dos requisitos de segurança, habitabilidade e sustentabilidade, de acordo com a NBR 15575.

O IFBQ é autorizado pelo Ministério das Cidades a atuar no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliações Técnicas – SINAT, que se configura numa iniciativa de mobilização da comunidade técnica nacional para dar suporte à operacionalização de um conjunto de procedimentos, reconhecido por toda a cadeia produtiva da construção civil, com o objetivo de avaliar novos produtos utilizados nos processos de construção.

Considerando as competências acima detalhadas, o IFBQ foi contratado pelo FNDE para elaborar as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, volumes I a IV, Encartes de A a F, auxiliar na construção de todos os documentos que compõe este Edital, apoiar a CEL durante todas as fases do certame licitatório nas decisões de cunho técnico, acompanhar e fiscalizar a construção das primeiras unidades escolares para cada uma das diferentes tecnologias construtivas utilizadas pelos vencedores do certame, assim como, após a conclusão das mesmas, avaliar o atendimento a todos os requisitos de desempenho exigidos, com base na NBR 15.575 – Norma Técnica de Desempenho de Edifícios.

6.1. Habilitação

Após a publicação do Edital e o cumprimento do prazo legal, será iniciada a etapa de lances, que depois de concluída revelará ao FNDE os FORNECEDORES classificados em primeiro lugar de cada Grupo.

Estes mesmos FORNECEDORES deverão apresentar os Documentos de Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme SEÇÃO 5 do Edital, somados aos seguintes documentos da primeira etapa, intitulada **Habilitação Técnica**.

6.1.1. Habilitação Técnica

6.1.1.1 Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos; e

6.1.1.2. Comprovação pelo FORNECEDOR de possuir, em seu quadro permanente, pelo menos um profissional de nível superior, engenheiro civil ou arquiteto, com no mínimo 15 (quinze) anos de experiência em Coordenação de Obras de Edificação.

6.1.1.2.1. A comprovação poderá ser feita por meio de atestados, e/ou certidões e/ou currículos.

6.1.1.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode ser da seguinte forma:

6.1.1.2.2.1. no caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social – CTPS;

6.1.1.2.2.2, no caso de profissional proprietário ou sócio do FORNECEDOR, mediante apresentação do contrato social em vigor;

6.1.1.2.2.3, no caso de sociedade civil por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

6.1.1.2.2.4, no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, e com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

6.1.1.3. Comprovação de possuir em nome do FORNECEDOR, atestado(s) ou certidão(ões) emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico - CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s) e que comprovem a execução, como contratado principal, dos serviços, conforme abaixo:

6.1.1.3.1. Execução de obras de construção, totalizando pelo menos 16.000 m² para os FORNECEDORES que estejam concorrendo a um dos Grupos que têm previsão de construção de 50 escolas, e pelo menos 32.000 m² para os FORNECEDORES que estejam concorrendo a um dos Grupos que têm previsão de construção de 100 escolas.

6.1.1.3.2. Em caso de FORNECEDORES reunidos em consórcio, o atendimento ao item 6.1.3.1. deverá ser comprovado por meio do somatório dos acervos dos FORNECEDORES consorciados.

6.1.1.3.3. A critério da Comissão Especial de Licitação - CEL do certame e, caso não conste dos documentos supracitados a descrição dos serviços, poderá, ainda, ser solicitada a apresentação, no prazo de 2 (dois) dias, outros documentos comprobatórios das obras/serviços executados, tais como: planilha de medição, faturas, contratos e outros, sob pena de inabilitação.

6.1.1.3.4. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional, atendendo à atividade 11 relativa à execução da obra, constantes do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

6.1.1.3.5. Os atestados e complementos técnicos deverão explicitar, claramente, todos os serviços relacionados pela participante, destacando, na forma de grifo ou de cor, o atendimento às exigências ao item anterior.

6.1.1.4. O rol dos equipamentos considerados essenciais, de acordo com o sistema construtivo adotado, para o cumprimento do objeto da licitação. Na relação, o FORNECEDOR deverá declarar, de modo expresso, a disponibilidade desses equipamentos quando da contratação.

6.1.1.5. A relação da equipe técnica responsável pelas obras, acompanhada de sua qualificação e integrada, obrigatoriamente, pelo profissional detentor de atestados de comprovação da capacidade técnica exigidos no item 6.1.2.

6.1.1.6. O Termo de Compromisso assinado pelo FORNECEDOR declarando que, caso se saia vencedor do certame, disponibilizará pelo menos 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto residente para cada dez obras do Grupo, conforme Encarte H.

Serão desclassificados os FORNECEDORES que tiveram seus documentos analisados e reprovados pela CEL.

Para aqueles FORNECEDORES que tiveram seus documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme SEÇÃO 5 do Edital, somados aos documentos da primeira etapa, intitulada **Habilitação Técnica**, detalhada no item 6.1.1, aprovados, inicia-se a segunda etapa da habilitação, intitulada **Apresentação dos Ensaios e Declaração de Viabilidade**.

6.1.2. Apresentação de Ensaios

Os FORNECEDORES aprovados deverão apresentar em até 5 (cinco) dias os ensaios de materiais constantes do Volume I – Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, **Encarte A**, que deverão ser, obrigatoriamente, realizados por instituições técnicas reconhecidas, a fim de fundamentar a verificação e a aceitação do sistema construtivo proposto.

Poderão ser apresentados os ensaios realizados para edificações habitacionais que utilizaram o mesmo sistema construtivo proposto para as unidades escolares, cujo exame se fará por analogia, não isentando o proponente da adequação de elementos à tipologia para que atinja o desempenho mínimo nos requisitos de segurança, habitabilidade e sustentabilidade. A comprovação do atendimento aos requisitos de desempenho se dará por meio de ensaios *in loco* ou simulações para pelo menos 1 (uma) obra para o tipo B; e 1 (uma) obra para o Tipo C.

Os ensaios deverão ser, obrigatoriamente, realizados por instituições técnicas reconhecidas, a fim de fundamentar a verificação e a aceitação do sistema construtivo proposto.

O FNDE pode, a qualquer momento, solicitar que o sistema proposto pelo FORNECEDOR seja submetido a ensaios adicionais ou simulações que complementem, comprovem e/ou esclareçam seu desempenho. O ônus para tal é de responsabilidade integral do proponente.

Os ensaios a serem apresentados nesta fase são os constantes da coluna "**Ensaios Laboratoriais / No Local**", sendo que aqueles da coluna "**Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção**" serão verificados em concomitância com o Projeto de Transposição.

Segue abaixo um resumo dos ensaios a serem apresentados:

Métodos de Avaliação			
Segurança	Requisitos	Ensaio Laboratorial/ No Local	Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção
	Estado-limite último	X	X
	Estado-limite de serviço	X	X
	Cargas provenientes de peças suspensas	X	
	Impacto de corpo mole	X	
	Impacto de corpo duro	X	
	Ações transmitidas por portas em SVVIE	X	
	Sistemas de coberturas	X	X
	Forros	X	
	Ação do granizo e outras cargas acidentais em telhados	X	

Métodos de Avaliação			
Segurança	Requisitos	Ensaio Laboratoriais/ No Local	Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção
Segurança contra Incêndio	Dificultar o princípio de incêndio		X
	Facilitar a fuga em situação de incêndio		X
	Dificultar a Inflamação generalizada - Piso	X	
	Dificultar a propagação do incêndio, da fumaça e preservar a estabilidade estrutural da edificação	X	
	Dificultar a Inflamação generalizada - SVVIE	X	
	Dificultar a propagação do incêndio - SVVIE	X	
	Dificultar o risco de inflamação generalizada - Sistema de cobertura	X	
	Resistência ao fogo das estruturas do sistema de cobertura	X	
	Visibilidade em situação de incêndio	X	
	Sistema de extinção e sinalização de incêndio		X
Segurança no Uso e na Operação	Segurança na utilização da edificação	X	X
	Segurança das instalações	X	X
	Coefficiente de atrito da camada de acabamento - Piso	X	
	Segurança na circulação - Piso	X	X
	Segurança no contato direto - Piso	X	X
	Risco de choques elétricos e queimaduras em sistemas de equipamentos de aquecimento e em eletrodoméstico ou eletroeletrônicos	X	X
	Risco de explosão, queimaduras ou intoxicação por gás		X
	Permitir utilização segura aos usuários		X

Métodos de Avaliação			
Habitabilidade	Requisitos	Ensaio Laboratoriais/ No Local	Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção
	Estanquidade a fontes de umidade internas à edificação	X	X
	Estanquidade a fontes de umidade externas à edificação	X	X
	Desempenho Térmico	Simulação computacional ou medição no local	X
	Aberturas para ventilação		X
	Desempenho Acústico	Níveis de ruído admitidos na edificação escolar	
	Desempenho Luminico	Iluminação natural	X
		Iluminação artificial	X
	Saúde, Higiene e Qualidade do Ar	Atmosfera e áreas internas dos ambientes	X
		Contaminação da água a partir dos componentes das instalações	X
		Contaminação biológica da água na instalação de água potável	X
		Contaminação da água potável do sistema predial	X
		Contaminação por refluxo de água	X
		Ausência de odores provenientes da instalação de esgoto	X
		Contaminação do ar ambiente pelos equipamentos	X
		Ventilação natural	X

Métodos de Avaliação

Habitabilidade

Requisitos	Ensaio Laboratorial/ No Local	Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção
Pé direito		X
Disponibilidade mínima de espaços para uso e operação da edificação		X
Adequação para pessoas com deficiências físicas ou pessoas com mobilidade reduzida		X
Possibilidade de ampliação da edificação		X
Sistema de pisos para pessoas portadoras de deficiência física ou pessoas com mobilidade reduzida		X
Manutenção dos equipamentos e dispositivos ou componentes constituintes e integrantes do sistema de cobertura		X
Temperatura de utilização da água	Inerente ao equipamento utilizado. Será verificado na fase de obra	
Funcionamento das instalações de água	Será verificado na fase de obra.	X
Funcionamento das instalações de esgoto	Será verificado na fase de obra.	X
Funcionamento das instalações de águas pluviais	Será verificado na fase de obra.	X
Conforto Tátil e Antropodinâmico	Conforto tátil e adaptação ergonômica	X
	Adequação antropodinâmica de dispositivos de manobra	X

Métodos de Avaliação

Sustentabilidade

Requisitos	Ensaios Laboratoriais/ No Local	Avaliação de Projeto / Manual de Uso, Operação e Manutenção
Durabilidade e Manutenibilidade	Durabilidade da edificação e dos sistemas que a compõem	X
	Durabilidade do sistema estrutural	X
	Resistência à umidade do sistema de pisos	X
	Resistência ao ataque químico do sistema de pisos	X
	Resistência ao desgaste em uso do sistema de pisos	X
	Avaliação de paredes externas - SVVE	X
	Avaliação da cobertura	X
	Manutenibilidade da edificação e de seus sistemas	X
	Manutenção do sistema estrutural	X
	Manutenibilidade dos SVVE	X
	Manutenibilidade dos sistemas de cobertura	X
	Manutenibilidade das instalações hidráulicas	X
Adequação Ambiental	Projeto de implantação de empreendimentos	X
	Seleção e consumo de materiais	X
	Consumo de água e deposição de esgotos no uso e ocupação da edificação	X
	Consumo de energia no uso e ocupação da edificação	X

Prevalece, em caso de dúvidas, o contido no Volume I – Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, Encarte A.

O FNDE analisará a documentação apresentada e caso algum documento esteja em desacordo com o Volume I – Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, Encarte A, ou necessite de qualquer tipo de esclarecimento, será dado um prazo de até 2 (dois) dias para sua substituição ou complementação. Se ainda assim persistirem as dúvidas, o FNDE poderá diligenciar a informação ou desclassificar o FORNECEDOR.

6.1.2.1. Declaração de Viabilidade – Encarte G (saiu da homologação e veio para a habilitação)

Deve ser entregue um relatório no qual o FORNECEDOR apresente o planejamento do empreendimento, com a descrição detalhada do modelo de operação e de logística a ser aplicado à região correspondente ao Grupo; com os cronogramas das atividades de construção do edifício; e com as quantificações e informações sobre os recursos humanos, tecnologias e equipamentos que serão utilizados ao longo das etapas do empreendimento.

Deverão constar também da Declaração de Viabilidade as informações sobre a origem das matérias-primas e produtos industrializados; sua forma de transporte e abastecimento na região – associando a escala do empreendimento com estas informações; e a disponibilidade e forma de abastecimento de materiais necessários para manutenção e reposição durante a vida útil da edificação.

Para os Grupos onde os FORNECEDORES não se habilitarem, serão convocados os próximos colocados até que surja aquele que se habilite.

Após análise e aprovação dos Ensaios e da Declaração de Viabilidade, encerra-se a fase de aceitação para dar início à "Homologação".

6.2. Homologação

6.2.1. Análise de Projeto de Transposição

6.2.1.1. Projeto de Transposição

Os FORNECEDORES qualificados conforme o item 6.1.2 terão um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos Projetos de Transposição para o ProInfância B e ProInfância C.

A análise de cada projeto será feita considerando as orientações do Encarte C, e será verificada a organização dos componentes gráficos, das nomenclaturas dos arquivos, diretórios e layers, além das informações e dados mínimos que deverão estar presentes em cada desenho.

Cada um dos Projetos de Transposição deverá ser entregue em nível de Projeto Executivo, ou seja, deverá ser apresentado com o detalhamento de todos os elementos da edificação de modo que as informações sejam suficientes para a perfeita caracterização da obra e serviços a serem executados, bem como a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. Uma vez que o Projeto de Transposição é basicamente a adequação de um Projeto Padrão para um determinado sistema construtivo ou método de construção, é de fundamental importância a apresentação dos detalhes necessários à avaliação do desempenho da edificação assim como para a correta execução da obra.

Independentemente do sistema construtivo adotado, sendo ele a substituição de elementos ou

método de racionalização construtiva, ambos deverão atender ao estabelecido no Volume I, Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, Encarte A, onde a abordagem explora conceitualmente exigências de desempenho no âmbito da segurança, da habitabilidade e da sustentabilidade.

Serão verificados ainda, os parâmetros funcionais e estéticos em relação ao Projeto Padrão, que deverão ser respeitados a fim de não se perder a identidade arquitetônica estabelecida pelo FNDE, que são:

- ✓ Programa arquitetônico;
- ✓ Distribuição dos blocos;
- ✓ Volumetria dos blocos;
- ✓ Áreas e proporções dos ambientes internos;
- ✓ Layout;
- ✓ Tipologia das coberturas;
- ✓ Esquadrias
- ✓ Elementos arquitetônicos de identidade visual;
- ✓ Funcionalidade dos materiais de acabamentos;
- ✓ Especificações das cores de acabamentos;
- ✓ Especificações das louças e metais.

6.2.1.1.1. Projetos Padrão

Para a elaboração dos projetos de transposição, deverão ser analisados e respeitados todos os documentos que integram os projetos padrão do ProInfância B e ProInfância C, quais sejam:

ProInfância B - Encarte P

Relação de Documentos e Produtos Gráficos – Projeto Tipo B

DOCUMENTOS

B-ARQ-MED-01_R03	Memorial Descritivo de Arquitetura
B-ARQ-ORÇ-01_R03	Planilha Orçamentária

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 36 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ARQ-IMP-GER0-01_R03	Implantação	1:125
B-ARQ-PLB-GER0-02_R03	Planta Baixa - Acessibilidade	1:100
B-ARQ-LYT-GER0-03_R03	Layout	1:100
B-ARQ-LYT-GER0-04_R03	Layout	1:100
B-ARQ-CRT-GER0-05_R03	Cortes	1:75
B-ARQ-CRT-GER0-06_R03	Cortes	1:75

B-ARQ-CRT-GER0-07_R03	---	Cortes	1:75
B-ARQ-CRD-GER0-08_R03	---	Cortes e Detalhes	indicada
B-ARQ-FCH-GER0-09_R03	---	Fachadas	1:100
B-ARQ-FCH-GER0-10_R03	---	Fachadas	indicada
B-ARQ-FCH-GER0-11_R03	---	Fachadas e Detalhes	indicada
B-ARQ-PGP-GER0-12_R03	---	Paginação de Piso	1:100
B-ARQ-FOR-GER0-13_R03	---	Fôrro	1:100
B-ARQ-COB-GER0-14_R03	---	Cobertura	1:100
B-ARQ-ESQ-GER0-15_R03	---	Esquadrias - Detalhamento	indicada
B-ARQ-ESQ-GER0-16_R03	---	Esquadrias - Detalhamento	indicada
B-ARQ-PLA-RES0-17_R03	---	Reservatório d'água - Planta, Cortes e Elevação	1:50
B-ARQ-PLA-PR0-18_R03	---	Portão e Muros - Planta e Elevação	indicada
B-ARQ-PCD-REF0-19_R03	---	Complemento para Regiões Frias	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-20-R03	---	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-21-R03	---	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-22-R03	---	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-23-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-24-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-25-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-26-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-27-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-28-R03	---	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-29-R03	---	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-30-R03	---	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-31-R03	---	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC4-32-R03	---	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-33-R03	---	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-34-R03	---	Ampliação Bloco Multiuso	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-35-R03	---	Ampliação Bloco Multiuso	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-36-R03	---	Ampliação Bloco Multiuso	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA - 19 pranchas

Estrutura de Fundações

Nome do arquivo	Título	Escala
B-SFN-PLB-GER0-01_R00	Planta de Cargas na Fundação	1:50
B-SFN-PLB-GER0-02_R00	Locação	1:50
B-SFN-PLB-GER0-03_R00	Blocos e arranques	1:25

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
B-SCO-PLB-GER0-01_R00	Forma baldrame	1:50
B-SCO-PLB-GER0-02_R00	Vigas baldrame 1	1:50
B-SCO-PLB-GER0-03_R00	Vigas baldrame 2	1:50
B-SCO-PLB-GER0-04_R00	Vigas baldrame 3	1:50
B-SCO-PLB-GER0-05_R00	Vigas baldrame 4	1:50
B-SCO-PLB-GER0-06_R00	Vigas baldrame 5	1:50
B-SCO-PLB-GER0-07_R00	Pilares do térreo	1:25
B-SCO-PLB-GER0-08_R00	Forma do Térreo	1:50
B-SCO-PLB-GER0-09_R00	Vigas térreo 1	1:50
B-SCO-PLB-GER0-10_R00	Vigas térreo 2	1:50
B-SCO-PLB-GER0-11_R00	Vigas térreo 3	1:50
B-SCO-PLB-GER0-12_R00	Vigas térreo 4	1:50
B-SCO-PLB-GER0-13_R00	Vigas térreo 5	1:50
B-SCO-PLB-GER0-14_R00	Vigas térreo 6	1:50
B-SCO-PLB-GER0-15_R00	Laje térreo - f. positivo	1:50
B-SCO-PLB-GER0-16_R00	Laje térreo - f. negativo	1:50

PRODUTOS GRÁFICOS - HIDRÁULICA - 19 pranchas

Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HAG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HAG-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
B-HAG-MOD-GER0-03_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-04_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-05_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-06_R00	Isométricas	indicada

Instalação de Águas Pluviais

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HAP-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HAP-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HEG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HEG-PLB-BLC3-02_R00	Bloco Pedagógico I - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC3-03_R00	Bloco Pedagógico I - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC2-04_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC4-05_R00	Bloco Pedagógico II - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC5-06_R00	Bloco Multiuso - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC1-07_R00	Bloco Administrativo - Planta Baixa	1:25
B-HEG-CRD-GER0-08_R00	Cortes e Detalhes	indicada

Instalação de Gás Combustível

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HGC-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HIN-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HIN-DET-GER0-02_R00	Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 11 pranchas

Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ELE110-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
B-ELE110-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ELE220-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
B-ELE220-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Nome do arquivo	Título	Escala
B-EDA-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-EDA-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
B-EDA-DET-GER0-03_R00	Detalhes	indicada

Instalações de Climatização

Nome do arquivo	Título	Escala
B-FCL-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa – Locação dos Equipamentos	1:100

Instalação de Cabeamento Estruturado

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ECE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	indicada
B-ECE-PLD-GER0-02_R00	Planta de Cobertura e Detalhes	indicada

Sistema de Exaustão

Nome do arquivo	Título	Escala
B-PEX-PLD-BLC2-01_R00	Bloco de Serviços – Planta Baixa e Detalhes	indicada

ProInfância C - Encarte Q

Relação de Documentos e Produtos Gráficos – Projeto Tipo C

DOCUMENTOS

C-ARQ-MED-01_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
C-ARQ-ORÇ-01_R02	Planilha Orçamentária

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA - 31 pranchas

Nome do arquivo (.pdf)	Título/descrição	Escala
C-ARQ-IMP-GERO-01_R02	Implantação	1:75
C-ARQ-PLB-GERO-02_R02	Planta Baixa - Acessibilidade	1:75
C-ARQ-LYT-GERO-03_R02	Layout	1:75
C-ARQ-LYT-GERO-04_R02	Layout	1:75
C-ARQ-CRT-GERO-05_R02	Cortes	1:75
C-ARQ-CRT-GERO-06_R02	Cortes	1:75
C-ARQ-FCH-GERO-07_R02	Fachadas	1:75
C-ARQ-PGP-GERO-08_R02	Paginação de Piso	1:75
C-ARQ-FOR-GERO-09_R02	Fôrro	1:75
C-ARQ-COB-GERO-10_R02	Cobertura	1:75
C-ARQ-ESQ-GERO-11_R02	Esquadrias - Detalhamento	1:25
C-ARQ-ESQ-GERO-12_R02	Esquadrias - Detalhamento	1:25
C-ARQ-PLA-RESO-13_R02	Reservatório d'água - Planta, Cortes e Elevação	1:50
C-ARQ-PLB-PRT0-14_R02	Portão e Muros - Planta e Elevação	1:75
C-ARQ-PCD-RFR0-15_R02	Complemento para Regiões Frias	indicada
C-ARQ-AMP-BLC1-16_R02	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
C-ARQ-AMP-BLC1-17_R02	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-18_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-19_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-20_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-21_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-22_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-23_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-24_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-25_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-26_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-27_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-28_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-29_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-30_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-31_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA - 14 pranchas

Estrutura de Fundações

Nome do arquivo	Título	Escala
C-SFN-PLB-GERO-01_R00	Planta de Cargas na Fundação	1:50
C-SFN-PLB-GERO-02_R00	Locação	1:25
C-SFN-PLB-GERO-03_R00	Blocos e arranques	1:50

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
C-SCO-PLB-GERO-01_R00	Forma baldrame	1:50
C-SCO-PLB-GERO-02_R00	Vigas baldrame 1	1:50
C-SCO-PLB-GERO-03_R00	Vigas baldrame 2	1:50
C-SCO-PLB-GERO-04_R00	Vigas baldrame 3	1:50
C-SCO-PLB-GERO-05_R00	Pilares do térreo	1:50
C-SCO-PLB-GERO-06_R00	Formas do Térreo	1:50
C-SCO-PLB-GERO-07_R00	Vigas térreo 1	1:50
C-SCO-PLB-GERO-08_R00	Vigas térreo 2	1:50
C-SCO-PLB-GERO-09_R00	Vigas térreo 3	1:50

C-SCO-PLB-GER0-10_R00	Laje térreo - Ferro positivo	1:50
C-SCO-PLB-GER0-11_R00	Laje térreo - Ferro negativo	1:50

PRODUTOS GRÁFICOS - HIDRÁULICA - 17 pranchas

Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HAG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-HAG-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:50
C-HAG-MOD-GER0-03_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-04_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-05_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-06_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-07_R00	Isométricas e Vistas	indicada

Instalação de Águas Pluviais

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HAP-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-HAP-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HEG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-HEG-PLB-BLC2-02_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa	indicada
C-HEG-PLB-BLC3/4-03_R00	Bloco Pedagógico I e II - Planta Baixa	indicada
C-HEG-PLB-BLC1/4-04_R00	Bloco Administrativo e Pedagógico II - Planta Baixa	indicada
C-HEG-CRD-GER0-05_R00	Cortes e Detalhes	indicada

Instalação de Gás Combustível

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HGC-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HIN-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-HIN-DET-GER0-02_R00	Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 11 pranchas

Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ELE110-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-ELE110-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ELE220-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-ELE220-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Nome do arquivo	Título	Escala
C-EDA-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-EDA-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
C-EDA-DET-GER0-03_R00	Detalhes	indicada

Instalações de Climatização

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ECL-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa – Locação dos Equipamentos	1:75

Instalação de Cabeamento Estruturado

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ECE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	indicada
C-ECE-PLD-GER0-02_R00	Planta de Cobertura e Detalhes	indicada

Sistema de Exaustão

Nome do arquivo	Título	Escala
C-EEX-PLA-BLC2-01_R00	Bloco de Serviços – Planta Baixa, Elevações e Detalhes	indicada

Para a elaboração do Projeto de Transposição, o FNDE disponibilizará todos os documentos em *Portable Document Format* – PDF, e aqueles que necessitem de transposição também serão disponibilizados em formato editável.

Na composição dos custos de referência constantes das Planilhas Orçamentárias, foram utilizados, sempre que possível, os códigos, descritivos e preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme Encarte R.

Quando da elaboração dos Projetos de Transposição, os FORNECEDORES deverão manter, onde possível, os mesmos códigos.

Sempre que o FORNECEDOR utilizar em seu sistema construtivo um material, componente ou serviço omissos nas Planilhas Orçamentárias de referência, deverá justificar a composição do Preço Unitário da Edificação e, consequentemente, o Preço Global proposto, preenchendo a Ficha de Serviço ou Componente, conforme Encarte S.

Todas as Fichas de Serviço ou Componente devem ser numeradas e acompanhar a planilha de preços transposta, assinalando a transposição no campo “TRANSPONÍVEL” e colocando

no campo "FICHA Nº", a numeração da ficha correspondente, conforme Encarte R.

O cronograma físico-financeiro detalhado é parte integrante do Projeto de Transposição, e deverá contemplar cada uma das etapas de execução da obra, inclusive Sondagem e Elaboração do Projeto Executivo de Implantação.

Quando da elaboração dos documentos para composição dos custos, o FORNECEDOR deve apresentar sua **Planilha de Composição das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, seguindo as orientações contidas na **NOTA TÉCNICA No 086/2012 - MEC/FNDE/DIGAP/CGEST, Encarte T**.

O BDI máximo admitido é de 25,5%.

O FORNECEDOR deverá ainda detalhar, em planilha, sua **Composição das Taxas de Encargos Sociais**.

6.2.1.2. Relatórios de Ensaios de Materiais ou Elementos Construtivos

Os ensaios de materiais exigidos serão aqueles constantes do Volume I - Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, **Encarte A**, e que complementam aqueles ensaios já verificados no item 6.1.2. Deverão ser, obrigatoriamente, realizados por instituições técnicas reconhecidas a fim de fundamentar a verificação e a aceitação do sistema construtivo proposto.

O FNDE pode, a qualquer momento, solicitar que o sistema proposto pelo FORNECEDOR seja submetido a ensaios adicionais que complementem, comprovem e/ou esclareçam seu desempenho. O ônus para tal é de responsabilidade integral do proponente.

De posse da documentação descrita nos itens 6.2.1.1. e 6.2.1.2, o FNDE fará uma análise minuciosa, e caso existam dúvidas ou reprovação de algum documento, será dado um prazo de até 5 (cinco) dias para esclarecimentos, substituição ou complementação da documentação questionada. Se ainda assim persistirem as dúvidas, o FNDE poderá diligenciar a informação ou desclassificar o FORNECEDOR, e convocar o próximo colocado.

Após a aprovação de todos os documentos apresentados, será feita a Adjudicação e Homologação da Licitação.

Esta etapa se encerra com a decretação de um vencedor por Grupo, e assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.3. Etapa Adesão / Contratação

Esta etapa tem início com o cadastramento das propostas de ampliação da infraestrutura educacional em cada município ou estado, através do Programa de Ações Articuladas (PAR) do MEC, que passa por análise detalhada no FNDE para aprovação qualitativa e quantitativa.

Para as unidades escolares aprovadas, cada um dos beneficiários deve disponibilizar o terreno para execução da obra que atenda às exigências do FNDE, encaminhando documentação para análise e aprovação pelos técnicos do FNDE.

Se aprovado o terreno para execução da obra, proceder-se-á à pactuação entre o FNDE e o ente federado, com a assinatura do Termo de Compromisso.

A partir deste momento o ente está pronto a aderir à Ata de Registro de Preços, utilizando para

tanto o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP).

6.3.1. Contratação da Edificação

De acordo com o tipo de edificação pactuada e a configuração do terreno, o ENTE CONTRATANTE poderá solicitar adesão à Ata de Registro de Preços correspondente à sua localização, através do SIGARP.

Após a aprovação da adesão pelo FNDE e concordância do FORNECEDOR, serão calculados os quantitativos para a composição da planilha de adesão, baseada no terreno aprovado, conforme exemplo:

ProInfância B;

- a. Necessidade de fossa;
- b. Acessos, 100 m²;
- c. Muro para terreno padrão de 40X70m, 220 m;
- d. Paisagismo, 900 m²;
- e. Distância média da capital do estado, 500 Km.

ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE PARA ADESÃO	VALOR TOTAL
1	N	SDG - Sondagem do Terreno	furo	400	217,69	4	871
2		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	1.735,00	1	1.735
3		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	1.300,00		
4		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	339.230,00	1	339.230
5		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	182.138,00		
6		FOS - Fossa	un	100	2.700,00	1	2.700
7		ACS - Acessos	m²	10.000	285,00	100	28.500
8		MUR - Muro	m	25.000	82,00	220	18.040
9		PSG - Paisagismo	m²	110.000	6,00	900	5.400
10		FEC - Fechamentos	m²	10.000	12,00		
11		MTR - Momento de Transporte	m² * Km	5.000.000	0,30	500	150
OBRA CONTRATADA							394.626

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

Com base no preço final apurado, o ENTE CONTRATANTE firma contrato com o FORNECEDOR.

Deverão ser observados os seguintes prazos para a execução das obras e entrega das escolas, a partir da Ordem de Início de Serviços:

- ESCOLAS TIPO B 210 dias corridos
- ESCOLAS TIPO C 150 dias corridos

6.3.1.1. Serviços de Sondagem para Investigação do Subsolo

Após a assinatura do contrato, a primeira atividade a ser feita pelo FORNECEDOR será a sondagem do terreno previamente aprovado obedecendo à NBR/ABNT 6484:1997 – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT, e a quantidade de furos a serem executados será o especificado na ABNT NBR 8036:1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento. O relatório técnico de sondagens irá embasar a elaboração do Projeto Executivo de Fundação, conforme descrito no Volume V - Tomo I - Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo de Implantação, tomando por base a Fundação Típica constante do Projeto de Transposição, bem como complementará o controle tecnológico da terraplenagem.

6.3.1.2. Elaboração de Projeto Executivo de Implantação

O resultado da sondagem servirá de base para a elaboração do Projeto Executivo de Implantação, que deve seguir as orientações do Volume V – Tomo I – Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo de Implantação, e as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, **Encartes de A a F**.

Caso se verifique a necessidade da utilização de fundações profundas, a escolha do tipo de fundação deverá ser balizada pela análise do Relatório de Sondagens do terreno e de outros fatores como: vizinhança, nível d'água, presença de solo mole, vibração, disponibilidade de equipamentos, custo, tipo de solo, presença de matacões/rochas, etc. A justificativa deverá constar no Parecer Técnico de Fundações emitido por responsável técnico. Para determinação do comprimento das estacas deve-se apresentar Memória de Cálculo e detalhamentos no Projeto Complementar de Fundação.

É de responsabilidade do FORNECEDOR a aprovação dos projetos nos órgãos municipais, estaduais e federais, bem como nas concessionárias de serviços públicos.

O FORNECEDOR deve entregar, ainda, um Plano de Trabalho, específico para o contrato em questão, contendo o cronograma físico-financeiro, de acordo com a planilha orçamentária global da obra e demais informações, conforme especificado na **SEÇÃO 3** do Volume IV - Caderno de Serviços e Encargos, **Encarte D**.

6.3.1.3. Elaboração do Plano de Qualidade da Obra

O Plano de Qualidade da Obra deve ser elaborado conforme Volume VI – Diretrizes Para Vistorias Técnicas Durante o Processo Construtivo de Estabelecimentos de Ensino Público, **Encarte F**, e apresentado juntamente com o Projeto Executivo de Implantação.

O Plano de Qualidade da Obra deverá trazer informações gerais sobre o empreendimento, sua estrutura organizacional, organograma, matriz de responsabilidades para o Sistema da Qualidade, atividades do SGQ, recursos para a obra, infraestrutura, informações sobre contratação de serviços especializados, equipamentos, dispositivos de medição e monitoramento, recursos humanos, treinamento em obra, relação de serviços controlados, procedimentos operacionais, tabela de materiais controlados, projeto do canteiro, redução de impacto ambiental e objetivo de qualidade específico da obra.

Em até 20 (vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço de Início, e elaboração de Projeto Executivo de Implantação, o FORNECEDOR deve inserir no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), disponível no sítio do Ministério da Educação (MEC), os documentos do item 6.3.1.

A inserção dos documentos do item 6.3.1 é obrigação do FORNECEDOR, que deve assinar Termo de Compromisso conforme Encarte I.

6.4. Etapa Fiscalização / Monitoramento

Esta etapa começa com a emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme Encarte J.

A responsabilidade de fiscalizar cada uma das obras é dos ENTES CONTRATANTES, que deve seguir o modelo, periodicidade e roteiro de vistorias técnicas a serem conduzidas durante o processo de construção, constante do documento Diretrizes para Vistorias Técnicas durante o Processo Construtivo, Encarte F, aliado ao cronograma de obra proposto pelo FORNECEDOR.

Este documento explicita de forma abrangente os requisitos necessários a serem atendidos em cada etapa da obra. Trata-se da formalização de uma rotina de fiscalização, que aborda procedimentos a serem adotados pelos fiscais responsáveis pelo bom desempenho de suas funções, e inclui documentos de fiscalização técnico-qualitativa.

Sempre que houver necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K, assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço, conforme Encarte L.

As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo o ENTE CONTRATANTE, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M.

As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M, poderão ser emitidas ainda quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

Todos os documentos de fiscalização, assim como fotos de todas as etapas, e as Ordens de Serviço de Início, Paralisação, Reinício, e Suspensão da Contagem de Prazo, devem ser inseridos no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

O FNDE, em parceria com o ITBQ, acompanhará a construção de uma ou mais unidades de cada método construtivo escolhido no certame licitatório, acompanhando todas as etapas juntamente com a fiscalização local, com o intuito de conferir a execução das obras e sua fidelidade aos projetos executivos concebidos e às especificações técnicas estabelecidas.

Em face da necessidade de supervisão/monitoramento *in loco* dos serviços financiados com recursos públicos, conforme demandas dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União – TCU e da Coordenadoria-Geral da União – CGU), empresas terceirizadas serão contratadas para verificar o andamento das obras e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido em projeto, observadas as especificações técnicas e demais disposições atinentes a este Projeto Básico.

À medida que as medições sejam aprovadas pela fiscalização e inseridas no SIMEC, o FNDE, por meio da empresa contratada para supervisão/monitoramento, fará visitas às obras em questão, certificando as informações do SIMEC para liberação das parcelas de financiamento porventura pendentes, ou, ainda, apontando incoerências que devem ser sanadas antes de qualquer liberação ou aprovação de recursos.

7. GARANTIA

7.1. Construção / Entrega

Durante a fase de construção, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, substituir ou reparar, quando necessário, toda e qualquer peça ou produto, a fim de manter as edificações em condições normais e seguras de uso, sem qualquer custo ao ENTE CONTRATANTE.

7.1.1. Manual de Operação, Uso e Manutenção

Ao final da obra, os FORNECEDORES devem entregar, conforme previsto no item 11.2 - Manutenibilidade, do Volume I - Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, **Encarte A**, um Manual que reúna, apropriadamente, todas as informações necessárias para orientar as atividades de operação, uso e manutenção da edificação.

A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação, **Encarte N**.

Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o FORNECEDOR deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o ENTE CONTRATANTE.

7.2. Após Conclusão da Construção

Ao finalizar a construção, o FORNECEDOR deve entregar o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos, de acordo com a norma ABNT NBR 14037:1999.

O Manual deve detalhar a obra realizada, sua operação e conservação e deve conter informações suficientes para o perfeito uso e manutenção da edificação, com instruções claras e precisas sobre a substituição de peças e componentes do sistema construtivo.

As orientações necessárias para a utilização e preservação da edificação, incluem:

- Descrição das características de cada revestimento, sistemas e equipamentos, inclusive documentação técnica;
- Procedimentos e cuidados de operação, uso e manutenção;
- Relação dos FORNECEDORES utilizados na obra;
- Garantias dos materiais e equipamentos utilizados na obra;
- Termos de garantia.

Os Projetos de Transposição e Executivo de Implantação, em sua forma final – *as built*, bem como seus respectivos memoriais descritivos, são constituintes do Manual, onde devem constar, ainda, os telefones de contato sempre atualizados e disponíveis aos usuários.

7.3. Manutenção Preventiva – Primeiro Ano depois de Concluída a Edificação

Caso a edificação apresente Vícios Aparentes ou Ocultos durante o primeiro ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação, **Encarte N**, o FORNECEDOR se compromete, as suas expensas, a reparar falhas e assegurar o funcionamento adequado da edificação, preservando todos os critérios e requisitos de desempenho.

Mesmo que a edificação não apresente qualquer vício, após 10 (dez) meses, a contar da data de entrega da edificação, o FORNECEDOR deverá fazer vistoria, em conjunto com o FNDE, e emitir Laudo de Vistoria, atestando o funcionamento adequado da edificação, e o atendimento a todos os critérios e requisitos de desempenho.

Caso seja verificada alguma inconformidade durante a vistoria, o FORNECEDOR se compromete, às suas expensas, a reparar falhas e assegurar o funcionamento adequado da edificação, antes do encerramento do primeiro ano.

7.4. Manutenção Corretiva

Por definição, uma edificação é construída para atender seus usuários durante muitos anos e, ao longo deste tempo, deve apresentar condições adequadas ao uso a que se destina, resistindo aos agentes ambientais e de usabilidade que alteram suas propriedades técnicas iniciais.

Encerrada a fase de Manutenção Preventiva 12 (doze) meses, o FORNECEDOR deverá assegurar, por mais 4 (quatro) anos, a disponibilização de materiais e mão de obra qualificada para Manutenção Corretiva dos elementos característicos do Sistema Construtivo empregado.

Os custos envolvidos na Manutenção Corretiva deverão manter relação com aqueles constantes da Planilha Orçamentária de Obra apresentada no Projeto de Transposição, atualizada de acordo com a data da solicitação.

Após ser acionado via telefones de contato constantes do Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, o FORNECEDOR terá até 5 (cinco) dias para apresentar solução ao problema, juntamente com uma Proposta Comercial.

8. CONTROLE DE QUALIDADE

As edificações devem ser construídas, rigorosamente, de acordo com os projetos executivos. Substituições de elementos, materiais, componentes ou modificações construtivas são admitidas desde que atendidos os critérios dispostos no **Item 3 do Volume IV - Caderno de Serviços e Encargos, Encarte D**.

Em todas as etapas do processo construtivo devem ser observados os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, **Encartes de A a F**, bem como o cumprimento do Plano de Qualidade da Obra e do Plano de Trabalho. Quando evidenciadas não-conformidades, o FORNECEDOR pode ser multado, como previsto no **item 14** deste Projeto Básico.

O controle da qualidade, em todas as fases editalícias, será realizado pela Comissão de Licitação, constituída pela Portaria FNDE n.º XXX, de XX de setembro de 2012, devidamente assessorada pelo Grupo de Trabalho constituído na Portaria FNDE(?) n.º 222, de 04 de maio de 2012.

8.1. Fases do Controle de Qualidade

8.1.1. Homologação da Licitação

8.1.1.1. Apresentação de Ensaios – detalhada no item 6.1.2.

8.1.1.2. Análise de Projeto de Transposição – detalhada no item 6.2.1.

8.1.2. Adesão / Contratação

8.1.2.1. Adesão à Construção da Edificação – detalhada no item 6.3.1.

8.1.3. Fiscalização / Monitoramento

8.1.3.1. Fiscalização – exercida pelo ENTE CONTRATANTE – detalhada no item 6.4.

8.1.3.2. Monitoramento das primeiras unidades construídas de cada método construtivo vencedor do certame

O FNDE, em parceria com o IFBQ, acompanhará a construção de uma ou mais unidades de cada método construtivo escolhido no certame licitatório, acompanhando todas as etapas juntamente com a fiscalização local, com o intuito de conferir a execução das obras com fidelidade aos projetos executivos concebidos e às especificações técnicas estabelecidas.

Serão verificados:

- Atendimento aos requisitos e critérios de desempenho;
- Atendimento às normas técnicas e regulamentos vigentes;
- Conformidade e boa qualidade dos materiais e dos elementos construtivos utilizados; e
- Observância do contrato quanto ao Plano de Trabalho e ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido.

Ao serem constatadas não-conformidades em quaisquer itens verificados, deverão ser adotados os procedimentos descritos no item 14 deste Projeto Básico.

8.1.3.3. Monitoramento – exercido pelo FNDE

Em face da necessidade de supervisão/monitoramento *in loco* dos serviços financiados com recursos públicos, conforme demandas dos órgãos de controle (Tribunal de Contas da União – TCU e da Coordenadoria-Geral da União – CGU), empresas terceirizadas serão contratadas para verificar o andamento das obras e sua compatibilidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido em projeto, observadas as especificações técnicas e demais disposições atinentes a este Projeto Básico.

À medida que as medições sejam aprovadas pela fiscalização e inseridas no SIMEC, o FNDE, por meio da empresa contratada para supervisão/monitoramento, fará visitas às obras em questão, certificando as informações do SIMEC para liberação das parcelas de financiamento porventura pendentes, ou, ainda, apontando incoerências que devem ser sanadas antes de qualquer liberação ou aprovação de recursos.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Os FORNECEDORES habilitados devem apresentar, em até 5 (cinco) dias, os ensaios e/ou avaliações técnicas do sistema construtivo constantes do Volume I – Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino Público, Encarte A, conforme detalhado no item 6.1.2, além da Declaração de Viabilidade, conforme detalhado no item 6.1.2.1.

9.2. O FNDE analisará a documentação apresentada e caso algum documento esteja em desacordo com o solicitado no item 9.1, será dado um prazo de até 2 (dois) dias para a sua substituição ou complementação. Se ainda assim persistirem as dúvidas, o FNDE poderá diligenciar a informação ou desclassificar o FORNECEDOR, convocando o próximo colocado.

9.3. Os FORNECEDORES qualificados conforme item 6.1.2 e 6.1.2.1, terão um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos Projetos de Transposição para o ProInfância B e ProInfância C.

9.4. De posse da documentação descrita nos itens de 6.2.1.1 a 6.2.1.2, o FNDE fará uma análise minuciosa, e caso existam dúvidas ou reprovação de algum documento, será dado um prazo de até 5 (cinco) dias para esclarecimentos, substituição ou complementação da documentação questionada. Se ainda assim persistirem as dúvidas, o FNDE poderá diligenciar a informação ou desclassificar o FORNECEDOR, convocando o próximo colocado.

9.5. Os FORNECEDORES qualificados conforme o item 9.4 terão suas propostas homologadas e serão convocados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

9.6. De acordo com o tipo de edificação pactuada e a configuração do terreno, os INTERESSADOS farão sua adesão à Ata de Registro de Preços correspondente a sua localidade, e assinarão o contrato com o FORNECEDOR, conforme detalhado no item 6.3.1.

9.7. Assinado o contrato mencionado no item 9.6, o ENTE CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço de Início, conforme Encarte J, e os FORNECEDORES deverão entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptas ao imediato funcionamento, nos seguintes prazos:

- PROINFÂNCIA B 210 dias corridos
- PROINFÂNCIA C 150 dias corridos

Sempre que houver necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K, assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L, que devem ser inseridas no SIMEC.

As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo o ENTE CONTRATANTE, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M.

As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M, poderão ser emitidas ainda quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

Todos os documentos de fiscalização, assim como as Ordens de Serviço de Início, Paralisação, Reinício, e Suspensão da Contagem de Prazo, deverão ser inseridos no SIMEC.

Possíveis cálculos de dilatação no prazo final da obra serão avaliados por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

9.8. Durante o monitoramento descrito no item 8.1.3.3, ao serem constatadas não-conformidades em quaisquer itens verificados, o FORNECEDOR deverá, em até 5 (cinco) dias, apresentar um Plano de Correção, detalhando as ações corretivas adotadas com o respectivo cronograma de implementação das mesmas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR pelos ENTES CONTRATANTES participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital.

10.1. Os pagamentos dos contratos firmados conforme item 6.3.1, serão efetuados pelo ENTE CONTRATANTE de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado pelo FORNECEDOR. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com as medições aprovadas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Compete ao FNDE:

11.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

11.1.2. Efetuar o registro do FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços conforme modelo Anexo - III do Edital;

11.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos FORNECEDORES e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços conforme modelo Anexo - III do Edital; para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

11.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s)/prestação dos serviços.

11.2. Compete ao ENTE CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências.

11.2.2. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do ENTE CONTRATANTE, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;

11.2.3. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;

11.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;

11.2.6. Fornecer ao FORNECEDOR todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

11.2.6. Comunicar prontamente ao FORNECEDOR qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.7. Notificar previamente ao FORNECEDOR, quando da aplicação de sanções administrativas;

11.2.8. Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral do FORNECEDOR no Sistema de Cadastramento Unificado de FORNECEDORES - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

11.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

11.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

11.2.11. Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto dos Contratos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Compete aos FORNECEDORES:

12.1.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

12.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;

12.1.5. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

12.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos ENTES CONTRATANTES, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

12.1.8. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

12.1.10. Informar ao ENTE CONTRATANTE, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;

12.1.11. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber; e

12.1.12. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos pedidos, contratos firmados, datas de entrega, pagamentos e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

12.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

13. DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

13.1. Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços aos ENTES CONTRATANTES na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) e o disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

13.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outros ENTES CONTRATANTES, a contratação com o FORNECEDOR, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo ENTE CONTRATANTE por intermédio de Instrumento Contratual, respeitando-se as condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

13.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos ENTES CONTRATANTES, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando o FORNECEDOR vencedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

13.4. O FORNECEDOR vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

14.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente

justificado;

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2. Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos assinados, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

14.4.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

14.4.2. Multas:

14.4.2.1. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela-1 -- Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não-Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
	0,8	8%
grave	0,7	7%
	0,6	6%
	0,5	5%
moderada	0,4	4%
	0,3	3%
	0,2	2%
leve	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Gravíssima: quando o FORNECEDOR recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B e C					
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE	
MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE	
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
REVESTIMENTOS DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
SERVIÇOS DIVERSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE	
OUTROS					
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	
ACESSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA	
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE	

Aplicações:

14.4.2.2. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na **Tabela 2**, e emitirão uma **Notificação de Infração**, conforme **Encarte O**, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;

14.4.2.3. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da **Notificação de Infração**, conforme **Encarte O**, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

14.4.2.4. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na **Notificação de Infração**, conforme **Encarte O**;

14.4.2.5. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, O FORNECEDOR deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente inserido no SIMEC;

14.4.2.6. Caso o FORNECEDOR não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a **Notificação de Infração**, conforme **Encarte O**, será convertida em **Multa**, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;

14.4.2.7. Caso o FORNECEDOR cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a **Notificação de Infração**, conforme **Encarte O**, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;

14.4.2.8. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:

14.4.2.8.1. Caso o FORNECEDOR tenha sido multado até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;

14.4.2.8.2. Caso o FORNECEDOR tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.

14.4.2.9. Ao se repetir a situação descrita no item 14.4.2.8.2, em mais de 3 (três) edificações, o FORNECEDOR terá sua Ata de Registro de Preços cancelada.

14.4.2.10. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1.

14.4.2.11. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

- I. No caso da União, via Guia de Recolhimento da União – GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a

apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

II. No caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

14.4.2.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE / ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	SUB-ITEM	CODIGO	UNID	DESCRIÇÃO DAS OBRAS	QTD	PREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MULTA POR OBRAS NÃO REALIZADAS	MULTA POR OBRAS NÃO REALIZADAS	VALOR GLOBAIS	VALOR DA MULTA (R\$)
7 COBERTURA												
7.1	73931003	SIAPI	m²	Estrutura de laje de concreto armado com laje de 1,0 a 7,0 m para telha cerâmica	1	271,78	200,00	0,6	8%	210,00	210,00	37,60
7.2	73928404	SIAPI	m²	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	1	204,78	210,00					
7.3	73928007	SIAPI	m	Cunha com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8	1	154,59	10,00					
7.4	72105	SIAPI	m	Caixa de concreto simples em tela com 100mm	1	205,42	50,00					
Total item 7							470,00			260,00	37,60	
8 IMPERMEABILIZAÇÃO												
8.1	74106001	SIAPI	m²	Impermeabilização com lã betuminosa em fundações, beirantes	1	755,00	10,00	0,7	7%	15,00	15,00	2,59
8.2	74023	SIAPI	m	Impermeabilização de calhas de concreto com mastica betuminosa a frio	1	75,00	15,00					
8.3	74106001	SIAPI	m	Impermeabilização do caixão d'água	1	165,00	5,00					
8.4	74106001	SIAPI	m²	Impermeabilização de calhas (telhados) com manta asfáltica	1	221,15	7,00					
Total item 8							37,00			15,00	2,59	

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização dos Contratos firmados com os FORNECEDORES serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pelo ENTE CONTRATANTE.

15.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

15.3 Os ENTES CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Projeto Básico estão sendo cumpridas pelos FORNECEDORES

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da CEL.

16.2. É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.

16.7. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

16.9. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.

16.10. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documentação exigida no Edital e seus anexos; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, na forma e prazos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.fn.de.gov.br, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE - 1º subsolo, sala nº 05, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

16.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões relativas à execução do Edital e seus anexos.

16.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

ENCARTE A

Está disponível no sítio:

www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção para
Estabelecimentos de Ensino Público

Volume I

Caderno de Requisitos e Critérios de Desempenho para Estabelecimentos de Ensino
Público

ENCARTE B

Está disponível no site:

www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

**Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de
Estabelecimentos de Ensino Público**

**Volume II
Tomo I**

**Instrução para Elaboração de Memorial Descritivo
Projeto de Transposição – Programa ProInfância**

ENCARTE C

Está disponível no site:

www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/cditalis/pregoes-eletronicos

Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de
Estabelecimentos de Ensino Público

Volume III

Tomo I

Instrução para Apresentação do Projeto de Transposição – Programa ProInfância

ENCARTE D

Está disponível no sítio:

www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

**Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de
Estabelecimentos de Ensino Público**

**Volume IV
Tomos I e II**

Caderno de Serviços e Encargos – Programa ProInfância

ENCARTE E

Está disponível no sítio:

www.fnec.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

**Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de
Estabelecimentos de Ensino Público**

**Volume V
Tomo I**

**Instrução para Elaboração do Memorial Descritivo e Apresentação do Projeto Executivo
de Implantação – Programa ProInfância**

ENCARTE F

Está disponível no sítio:

www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos e Construção de
Estabelecimentos de Ensino Público

Volume VI

Diretrizes para Vistorias Técnicas Durante o Processo Construtivo de Estabelecimentos
de Ensino Público

ENCARTE G

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote) Página 1/3		
	EMPRESA: (razão social da Proponente) CNPJ ____/____/____-__ Data da Elaboração ____/____/20__ Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente) _____		
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE			
Nota: A Declaração de Viabilidade deverá trazer informações sobre o modelo de operação e logística que a proponente pretende utilizar na área de abrangência do Grupo, demonstrando as estratégias que serão utilizadas para atingir os prazos de construção estabelecidos no edital, através de textos, cronogramas, fluxogramas e planilhas. Devem ser descritos e quantificados os recursos humanos, tecnologias e equipamentos que serão utilizados ao longo das Etapas de Obra.			
CONFERÊNCIA FNDE:	APROVAÇÃO FNDE:	OBSERVAÇÕES:	



Edital nº: (Número do Edital de Licitação)
Objeto: (conforme edital)
Grupo: (ou Lote)
Página 2/3

FNDE

EMPRESA: (razão social da Proponente) CNPJ ____/____/____

Data da Elaboração ____/____/20__

Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente)

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nota: A Declaração de Viabilidade deverá trazer informações sobre o modelo de operação e logística que a proponente pretende utilizar na área de abrangência do Grupo, demonstrando as estratégias que serão utilizadas para atingir os prazos de construção estabelecidos no edital, através de textos, cronogramas, fluxogramas e planilhas. Devem ser descritos e quantificados os recursos humanos, tecnologias e equipamentos que serão utilizados ao longo das Etapas de Obra.

CONFERÊNCIA FNDE:

APROVAÇÃO FNDE:

OBSERVAÇÕES:



Edital nº: (Número do Edital de Licitação) _____
Objeto: (conforme edital) _____
Grupo: (ou Lote) _____
Página 3/3

FNDE

EMPRESA: (razão social da Proponente) _____ CNPJ ____/____/____

Data da Elaboração ____/____/20__

Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente) _____

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Nota: A Declaração de Viabilidade deverá trazer informações sobre o modelo de operação e logística que a proponente pretende utilizar na área de abrangência do Grupo, demonstrando as estratégias que serão utilizadas para atingir os prazos de construção estabelecidos no edital, através de textos, cronogramas, fluxogramas e planilhas. Devem ser descritos e quantificados os recursos humanos, tecnológicos e equipamentos que serão utilizados ao longo das Etapas de Obra.

CONFERÊNCIA FNDE:

APROVAÇÃO FNDE:

OBSERVAÇÕES:

ENCARTE H

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	
EMPRESA: (razão social da Proponente) CNPJ: ____/____/____ Data da Elaboração: ____/____/20____ Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente)		
TERMO DE COMPROMISSO A empresa proponente compromete-se a disponibilizar, pelo menos 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto residente para cada dez obras do Grupo a que concorre. _____ Representante Legal da Empresa		
CONFERÊNCIA FNDE:	APROVAÇÃO FNDE:	OBSERVAÇÕES:

ENCARTE I

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	
EMPRESA: (razão social da Proponente) CNPJ: ____/____/____		
Data da Elaboração: ____/____/20__		
Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente)		
TERMO DE COMPROMISSO A empresa proponente compromete-se a inserir no SIMEC, conforme Projeto Básico, todos os documentos, relatórios e projetos relativos à Construção das Edificações ora licitadas, gerados nas etapas posteriores à adesão no Registro de Preços, conforme abaixo: a. Todos os documentos contratuais b. Relatórios de Sondagem do terreno c. Plano de Trabalho d. Relatórios de Controle de Qualidade da Obra e. Solicitação de substituição de materiais e componentes análogos f. As hullts g. Demais informações relativas à ocorrências do Diário de Obras que possam implicar em questionamentos e apresentação de justificativas com relação ao cumprimento de cronograma e qualidade da obra. h. Fotos de todas as etapas da construção. i. Outras informações solicitadas pela equipe de Monitoramento do FNDE. _____ Representante Legal da Empresa		
CONFERÊNCIA FNDE:	APROVAÇÃO FNDE:	OBSERVAÇÕES:

ENCARTE J

	Editais nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	<u>FNDE</u>
Obra: (Nome da Obra) Contrato: (Número do Contrato)		
Elaborado por: _____ Aprovado por: _____		
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DATA ____/____/____ Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo X, no Município xxxxx. Etapas autorizadas: Sondagem () Projeto Executivo de Implantação () Construção () Prazo: Valor: R\$ _____.00 (_____). Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.		
Pelo Contratante:	Pelo Contratado:	

ENCARTE K

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	<u>FNDE</u>
Obra: (Nome da Obra) Contrato: (Número do Contrato) Elaborado por: _____ Aprovado por: _____		
ORDEN DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇO DATA ____/____/____ Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo X, no Município xxxxx. Etapas paralisadas: Construção da creche. Motivo: Estrutura apresenta deformações. Prazo: A critério do Ente Contratante até o FORNECEDOR apresentar a solução do reparo. Nota: Essa Ordem de Paralisação de Serviço não tem efeito para fins de Suspensão de Contagem de Prazo Contratual.		
Pelo Contratante: 	Pelo Contratado: 	

ENCARTE L

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	<u>FNDE</u>
Obra: (Nome da Obra) Contrato: (Número do Contrato) Elaborado por: _____ Aprovado por: _____		
ORDEN DE REINÍCIO DE SERVIÇO DATA ____/____/____ Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município xxxxx. Etapas autorizadas: Construção da creche. Prazo: Tempo que o FORNECEDOR despendeu para solução do problema. Nota: Esse documento certifica a solução do problema que motivou a emissão da Ordem de Paralisação. Caso tenha sido emitida Ordem de Suspensão de Contagem de Prazo de Execução de Serviços, este documento reinicia a contagem de prazo contratual.		
Pelo Contratante: 	Pelo Contratado: 	

ENCARTE M

	Editais nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Grupo: (ou Lote)	<u>FNDE</u>
Obra: (Nome da Obra) Contrato: (Número do Contrato)		
Elaborado por: _____ Aprovado por: _____		
ORDEN DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DATA ____/____/____ Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município xxxxx. Etapas paralisadas: Cobertura e pavimentação do estacionamento. Motivo: Período de chuva intensa, (motivo de força maior) Início da paralisação: DATA ____/____/____ Prazo previsto: DATA ____/____/____ (20 dias) Nota: Essa Ordem de Suspensão de Contagem de Prazo de Execução de Serviço poderá ser utilizada para justificativa de adiamento de prazo contratual, sem aplicação de sanções administrativas ao FORNECEDOR.		
Pelo Contratante:	Pelo Contratado:	

ENCARTE N

	Contrato nº:	
	Obra:	
	Município:	

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas, de um lado _____ (contratante), neste ato representada pelo _____ (nome), _____ (documento), _____ (cargo), e de outro lado a empresa _____ (contratada), CNPJ nº _____ por seu representante legal _____ (nome), _____ (documento), _____ cargo, vêm expressar e formalizar:

1. As partes celebraram em (data), o Contrato de nº _____, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços de nº _____ do FNDE, para _____ (objeto do contrato).
2. Decorrido o prazo estabelecido no item _____ do edital de nº _____, que originou este Contrato, estando todas as não conformidades solucionadas, a edificação integralmente concluída, e o Manual de uso e Operação entregue, visa o presente instrumento consignar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO**, de acordo com o objeto contratado.
3. A lavratura deste Termo autoriza a restituição/liberação da Garantia para Execução dos Serviços prestada pelo FORNECEDOR.
4. O presente Termo não exclui a responsabilidade Civil do FORNECEDOR pela qualidade do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como as demais penalidades previstas no Edital.
5. Caso a edificação apresente Vícios Aparentes ou Ocultos durante o primeiro ano, a contar da data de assinatura deste **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o FORNECEDOR se compromete, às suas expensas, a reparar as falhas e assegurar o funcionamento adequado da edificação, preservando todos os critérios e requisitos de desempenho.
6. _____

(Local) _____, (Data) _____.

Representante Legal da Contratante RG: CPF:	Representante Legal do FORNECEDOR RG: CPF:
---	--

ENCARTE O



CNP: . . . / .

Elaborado por: (Fiscal de Obra)

Declaramos estarmos cientes de que em Vistoria realizada foram constatadas, na obra supracitada, as Não Conformidades descritas na tabela abaixo.

Outrossim, declaramos estarmos cientes e notificados da obrigação de apresentar em até 5 dias, contados a partir desta data, Plano de Correção, e que, caso não sejam efetuadas as correções dentro prazo estabelecido em Cronograma, serão aplicadas as multas e sanções administrativas previstas em contrato.

[illegible]

DATA:

Definições:
Não conformidade GRAVÍSSIMA: quando o FORNECEDOR recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
Não conformidade GRAVE: quando coloca em risco a segurança do edifício e/ou a integridade física do usuário;
Não conformidade MODERADA: perda da funcionalidade e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança do edifício ou do usuário;
Não Conformidade LEVE: aspectos estéticos e/ou especificação técnica diferente da projetada.

A aplicação do índice de Não Conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal, e o valor constante da Notificação de Infração será calculado sobre o valor total do item não conforme.

OBSERVAÇÕES:

ENCARTE P

Está disponível no site:

www.fnnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

Relação de Documentos e Produtos Gráficos – Projeto Tipo B

DOCUMENTOS

B-ARQ-MED-01_R03	Memorial Descritivo de Arquitetura	
B-ARQ-ORÇ-01_R03	Planilha Orçamentária	

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 36 pranchas

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ARQ-IMP-GER0-01_R03	Implantação	1:125
B-ARQ-PIB-GER0-02_R03	Planta Baixa - Acessibilidade	1:100
B-ARQ-LYT-GER0-03_R03	Layout	1:100
B-ARQ-LYT-GER0-04_R03	Layout	1:100
B-ARQ-CRT-GER0-05_R03	Cortes	1:75
B-ARQ-CRT-GER0-06_R03	Cortes	1:75
B-ARQ-CRT-GER0-07_R03	Cortes	1:75
B-ARQ-CRD-GER0-08_R03	Cortes e Detalhes	indicada
B-ARQ-FCH-GER0-09_R03	Fachadas	1:100
B-ARQ-FCH-GER0-10_R03	Fachadas	indicada
B-ARQ-FCH-GER0-11_R03	Fachadas e Detalhes	indicada
B-ARQ-PGP-GER0-12_R03	Paginação de Piso	1:100
B-ARQ-FOR-GER0-13_R03	Forro	1:100
B-ARQ-COB-GER0-14_R03	Cobertura	1:100
B-ARQ-ESQ-GER0-15_R03	Esquadrias - Detalhamento	indicada
B-ARQ-ESQ-GER0-16_R03	Esquadrias - Detalhamento	indicada
B-ARQ-PLA-RES0-17_R03	Reservatório d'água – Planta, Cortes e Elevação	1:50
B-ARQ-PLE-PR0-18_R03	Portão e Muros - Planta e Elevação	indicada
B-ARQ-PCD-RFR0-19_R03	Complemento para Regiões Frias	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-20-R03	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-21-R03	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC1-22-R03	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-23-R03	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-24-R03	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-25-R03	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-26-R03	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC2-27-R03	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-28-R03	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-29-R03	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-30-R03	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC3-31-R03	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
B-ARQ-AMP-BLC4-32-R03	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-33-R03	Ampliação Bloco Multiuso	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-34-R03	Ampliação Bloco Multiuso	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-35-R03	Ampliação Bloco Multiuso	indicada
B-ARQ-AMP-BLC5-36-R03	Ampliação Bloco Multiuso	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 19 pranchas

Estrutura de Fundações

Nome do arquivo	Título	Escala
-----------------	--------	--------

B-SFN-PLB-GER0-01_R00	Planta de Cargas na Fundação	1:50
B-SFN-PLB-GER0-02_R00	Locação	1:50
B-SFN-PLB-GER0-03_R00	Blocos e arranques	1:25

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
B-SCO-PLB-GER0-01_R00	Forma baldrame	1:50
B-SCO-PLB-GER0-02_R00	Vigas baldrame 1	1:50
B-SCO-PLB-GER0-03_R00	Vigas baldrame 2	1:50
B-SCO-PLB-GER0-04_R00	Vigas baldrame 3	1:50
B-SCO-PLB-GER0-05_R00	Vigas baldrame 4	1:50
B-SCO-PLB-GER0-06_R00	Vigas baldrame 5	1:50
B-SCO-PLB-GER0-07_R00	Pilares do térreo	1:25
B-SCO-PLB-GER0-08_R00	Forma do Térreo	1:50
B-SCO-PLB-GER0-09_R00	Vigas térreo 1	1:50
B-SCO-PLB-GER0-10_R00	Vigas térreo 2	1:50
B-SCO-PLB-GER0-11_R00	Vigas térreo 3	1:50
B-SCO-PLB-GER0-12_R00	Vigas térreo 4	1:50
B-SCO-PLB-GER0-13_R00	Vigas térreo 5	1:50
B-SCO-PLB-GER0-14_R00	Vigas térreo 6	1:50
B-SCO-PLB-GER0-15_R00	Laje térreo - f. positivo	1:50
B-SCO-PLB-GER0-16_R00	Laje térreo - f. negativo	1:50

PRODUTOS GRÁFICOS – HIDRÁULICA – 19 pranchas

Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HAG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HAG-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
B-HAG-MOD-GER0-03_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-04_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-05_R00	Isométricas	1:25
B-HAG-MOD-GER0-06_R00	Isométricas	indicada

Instalação de Águas Pluviais

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HAP-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HAP-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HEG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HEG-PLB-BLC3-02_R00	Bloco Pedagógico I - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC3-03_R00	Bloco Pedagógico I - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC2-04_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC4-05_R00	Bloco Pedagógico II - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC5-06_R00	Bloco Multiuso - Planta Baixa	1:25
B-HEG-PLB-BLC1-07_R00	Bloco Administrativo - Planta Baixa	1:25
B-HEG-CRD-GER0-08_R00	Cortes e Detalhes	indicada

Instalação de Gás Combustível

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HGC-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
B-HIN-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-HIN-DET-GER0-02_R00	Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 11 pranchas –

Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ELE110-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
B-ELE110-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ELE220-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
B-ELE220-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Nome do arquivo	Título	Escala
B-EDA-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
B-EDA-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
B-EDA-DET-GER0-03_R00	Detalhes	indicada

Instalações de Climatização

Nome do arquivo	Título	Escala
B-ECL-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa – Locação dos Equipamentos	1:100

Instalação de Cabeamento Estruturado

Nome do arquivo	Título	Escala
B-FCE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	indicada
B-FCE-PLD-GER0-02_R00	Planta de Cobertura e Detalhes	indicada

Sistema de Exaustão

Nome do arquivo	Título	Escala
B-BEX-PLD-BLC2-01_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa e Detalhes	indicada

ENCARTE Q

Está disponível no sítio:

www.fnec.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

Relação de Documentos e Produtos Gráficos – Projeto Tipo C

DOCUMENTOS

C-ARQ-MED-01_R02	Memorial Descritivo de Arquitetura
C-ARQ-ORÇ-01_R02	Planilha Orçamentária

PRODUTOS GRÁFICOS - ARQUITETURA – 31 pranchas

Nome do arquivo (.pdf)	Título/descrição	Escala
C-ARQ-IMP-GER0-01_R02	Implantação	1:75
C-ARQ-PLB-GER0-02_R02	Planta Baixa - Acessibilidade	1:75
C-ARQ-LYT-GER0-03_R02	Layout	1:75
C-ARQ-LYT-GER0-04_R02	Layout	1:75
C-ARQ-CRT-GER0-05_R02	Cortes	1:75
C-ARQ-CRT-GER0-06_R02	Cortes	1:75
C-ARQ-FCH-GER0-07_R02	Fachadas	1:75
C-ARQ-PGP-GER0-08_R02	Paginação de Piso	1:75
C-ARQ-FOR-GER0-09_R02	Forro	1:75
C-ARQ-COB-GER0-10_R02	Cobertura	1:75
C-ARQ-ESQ-GER0-11_R02	Esquadrias - Detalhamento	1:25
C-ARQ-ESQ-GER0-12_R02	Esquadrias - Detalhamento	1:25
C-ARQ-PLA-RES0-13_R02	Reservatório d'água – Planta, Cortes e Elevação	1:50
C-ARQ-PLE-PRT0-14_R02	Portão e Muros – Planta e Elevação	1:75
C-ARQ-PCD-RFR0-15_R02	Complemento para Regiões Frias	indicada
C-ARQ-AMP-BLC1-16_R02	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
C-ARQ-AMP-BLC1-17_R02	Ampliação Bloco Administrativo	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-18_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-19_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-20_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-21_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-22_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-23_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-24_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC2-25_R02	Ampliação Bloco de Serviços	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-26_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-27_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC3-28_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 01	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-29_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-30_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada
C-ARQ-AMP-BLC4-31_R02	Ampliação Bloco Pedagógico 02	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS - ESTRUTURA – 14 pranchas

Estrutura de Fundações

Nome do arquivo	Título	Escala
C-SFN-PLB-GER0-01_R00	Planta de Cargas na Fundação	1:50
C-SFN-PLB-GER0-02_R00	Locação	1:25
C-SFN-PLB-GER0-03_R00	Blocos e arranques	1:50

Estrutura de Concreto

Nome do arquivo	Título	Escala
C-SCO-PLB-GER0-01_R00	Forma baldrame	1:50
C-SCO-PLB-GER0-02_R00	Vigas baldrame 1	1:50
C-SCO-PLB-GER0-03_R00	Vigas baldrame 2	1:50
C-SCO-PLB-GER0-04_R00	Vigas baldrame 3	1:50
C-SCO-PLB-GER0-05_R00	Pilares do térreo	1:50
C-SCO-PLB-GER0-06_R00	Formas do Térreo	1:50
C-SCO-PLB-GER0-07_R00	Vigas térreo 1	1:50
C-SCO-PLB-GER0-08_R00	Vigas térreo 2	1:50
C-SCO-PLB-GER0-09_R00	Vigas térreo 3	1:50
C-SCO-PLB-GER0-10_R00	Laje térreo - Ferro positivo	1:50
C-SCO-PLB-GER0-11_R00	Laje térreo - Ferro negativo	1:50

PRODUTOS GRÁFICOS – HIDRÁULICA – 17 pranchas

Instalação de Água Fria

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HAG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-HAG-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:50
C-HAG-MOD-GER0-03_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-04_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-05_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-06_R00	Isométricas e Vistas	indicada
C-HAG-MOD-GER0-07_R00	Isométricas e Vistas	indicada

Instalação de Águas Pluviais

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HAP-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-HAP-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100

Instalação de Esgoto Sanitário

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HEG-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-HEG-PLB-BLC2-02_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa	indicada
C-HEG-PLB-BLC3/4-03_R00	Bloco Pedagógico I e II - Planta Baixa	indicada
C-HEG-PLB-BLC1/4-04_R00	Bloco Administrativo e Pedagógico II - Planta Baixa	indicada
C-HEG-CRD-GER0-05_R00	Cortes e Detalhes	indicada

Instalação de Gás Combustível

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HGC-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa e Detalhes	indicada

Sistema de Proteção contra Incêndio

Nome do arquivo	Título	Escala
C-HIN-PLD-GER0-01_R00	Planta Baixa	1/100
C-HIN-DET-GER0-02_R00	Detalhes	indicada

PRODUTOS GRÁFICOS – ELÉTRICA – 11 pranchas

Instalações Elétricas – 110 V

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ELE110-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-ELE110-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Instalações Elétricas – 220 V

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ELE220-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:50
C-ELE220-DET-GER0-02_R00	Ramais e Diagramas Unifilares	indicada

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Nome do arquivo	Título	Escala
C-EDA-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	1:100
C-EDA-COB-GER0-02_R00	Planta de Cobertura	1:100
C-EDA-DET-GER0-03_R00	Detalhes	indicada

Instalações de Climatização

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ECL-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa – Locação dos Equipamentos	1:75

Instalação de Cabeamento Estruturado

Nome do arquivo	Título	Escala
C-ECE-PLB-GER0-01_R00	Planta Baixa	indicada
C-ECE-PLD-GER0-02_R00	Planta de Cobertura e Detalhes	indicada

Sistema de Exaustão

Nome do arquivo	Título	Escala
C-EEX-PLA-BLC2-01_R00	Bloco de Serviços - Planta Baixa, Elevações e Detalhes	indicada

ENCARTE R

Está disponível no sítio:

www.fnec.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA Planilha Orçamentária para Cotação

ENCARTE S

	Edital nº: (Número do Edital de Licitação) Objeto: (conforme edital) Número: (Número da Ficha de Serviço, a ser inserido na planilha de custos)	
EMPRESA: (razão social da Proponente) CNPJ ____/____/____ Data da Elaboração ____/____/20__ Data Base: ____/20__ (mês e ano da cotação) Elaborado por: (responsável pela Empresa Proponente) Aprovado por: (responsável pela Empresa Proponente)		
FICHA DE SERVIÇO OU COMPONENTE COMPONENTE, MATERIAL OU SERVIÇO: Nome do Produto DESCRIÇÃO: Descrever o serviço ou componente do sistema construtivo adotado, suas partes constituintes, tipo de material, especificações técnicas, dimensões. APLICAÇÃO: Descrever os ambientes ou partes da edificação onde são utilizados estes elementos, sua função (por exemplo: estrutural, impermeabilizante, vedação, isolante térmico, isolante acústico, fixação de partes, etc). EXECUÇÃO: Descrever como o serviço é executado, mencionando equipamentos, mão-de-obra especializada necessária, materiais complementares, etapas anteriores e posteriores a serem realizadas, tempos de cura, pega e demais cuidados na montagem e ou aplicação a serem observados pela fiscalização para a perfeita execução dos serviços e funcionamento das partes, garantindo assim a durabilidade e o cumprimento pleno de sua função. RECEBIMENTO: Descrever as etapas a serem cumpridas para o serviço ser considerado como entregue, bem como os métodos para verificação da qualidade do serviço executado (por exemplo: ensaios, testes, inspeção visual, conferência de procedência de materiais, relatórios de controle de qualidade e outros aplicáveis ao material ou serviço executado). SERVIÇOS: Elencar os serviços que compõem a etapa executiva (por exemplo: fornecimento e instalação de tela de aço CA 50, fornecimento e aplicação de concreto projetado fck 20 Mpa, inclusive equipamentos, transporte e mão-de-obra. COMPOSIÇÃO DO PREÇO: Inserir todos os itens que compõe o preço unitário do componente ou serviço, incluindo mão-de-obra, materiais, equipamentos e transporte, utilizando onde couber itens da planilha SINAPI. MEDICÃO: Indicar qual a unidade de medição do serviço, componente ou material (por exemplo: metro linear, metro quadrado, metro cúbico, quilograma, litro, tonelada x quilômetro). VALOR UNITÁRIO DO ITEM: Indicar o valor em reais (numeral e extenso) do valor unitário do item proposto para esta licitação. Nota: Esta ficha deverá ser utilizada quando o proponente utilizar em seu sistema construtivo um material, componente ou serviço onusado na Planilha Orçamentária deste Edital, de maneira a justificar a composição do preço unitário da Edificação e consequentemente o preço Global proposto para este Lote do Registro de Preços ora licitado. Os dados técnicos subsidiarão e execução dos serviços, o controle da qualidade da obra e a atuação da fiscalização.		
CONFERÊNCIA FNDE:	APROVAÇÃO FNDE:	OBSERVAÇÕES:

ENCARTE T

NOTA TÉCNICA Nº 086/2012 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST

1. **REFERÊNCIA:** Custo para construção da creche/escola infantil projetos padrão tipos B e C do programa Proinfância.
2. **OBJETIVO:** Esta nota técnica tem como objetivo definir um parâmetro técnico para o taxa do BDI a ser aplicada sobre os custos das escolas de educação infantil no âmbito do Proinfância, em consonância com a legislação vigente.
3. **PREMISSAS**

A taxa de BDI é o resultado de uma operação matemática para indicar a "margem" que é cobrada do cliente incluindo todos os custos indiretos, tributos, etc., e a remuneração (benefício) pela realização de um determinado empreendimento.

A rigor, para cada obra deveria haver um BDI diferente, porém, para o órgão que licita muitas obras de vários tipos e tamanhos, torna-se quase impossível calculá-lo de forma individualizada, pois o BDI depende também das variáveis de cada obra ou de cada empresa.

Devido a essas dificuldades e para proceder com maior justeza, procurou-se estabelecer um BDI padrão, como limite máximo. Além disso, considerou-se que:

- As Despesas de Administração Local da obra, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra serão consideradas como Despesa Direta e não como Despesa Indireta.
- Além da Administração Central comporão o BDI o Custo Financeiro do capital de giro, os riscos de engenharia, o Lucro e os Tributos incidentes.

Temos, então:

Valor da obra = Custos Diretos + BDI

Os custos diretos são obtidos facilmente através de tabelas de preços de serviços disponíveis no mercado. Para o nosso caso, por força da Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010, que define as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011, esses preços serão obtidos da tabela do SINAPI.

4 – CÁLCULO DO VALOR DO BDI

4.1 – Tributos

O valor dos tributos que incidem sobre o valor do contrato é de 5,65 %. Os tributos considerados são:

ISS – 2,00 %

Imposto Sobre Serviço = (5 % sobre o mínimo de 40% sobre o valor da nota, para fins

de equalização com os valores do INSS).

COFINS = 3,00 %

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS devida a partir do mês de fevereiro/99 (a ser paga a partir do mês de março/99) é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

Alíquota: 3% (três por cento), para fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99 (contribuição mensal a ser paga a partir de março/99).

Lei nº 9.718/98

...

Art. 8º. Fica elevada para três por cento a alíquota da Cofins.

PIS = 0,65%

Base de Cálculo: relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir de 01.02.99, a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 3º da Lei nº 9.718/98).

Alíquota: A alíquota do PIS/PASEP é de 0,65% (art. 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98).

Lei nº 9.715/98

...

Art. 8º. A contribuição será calculada mediante a aplicação, conforme o caso, das seguintes alíquotas:

I - zero vírgula sessenta e cinco por cento sobre o faturamento;

IRPJ e CSLL

O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão considerados, pois estarão incluídos na Margem de Contribuição bruta da empresa.

4.2 – Administração Central

Valor para a Administração Central = 6 %

4.3 – Custo financeiro do capital de giro

No nosso regime econômico, sendo capitalista, o empresário deve ser remunerado qualquer que seja o seu investimento. Quem aplica na construção está adiantando um montante razoável de recursos financeiros do seu capital de giro ou está tomando dinheiro emprestado no sistema bancário para executar os serviços contratados.

Portanto, deve ser ressarcido convenientemente de acordo com os juros do mercado

pelo tempo que os recursos foram adiantados ou colocados à disposição da obra. Adotamos o valor médio da Taxa Selic do Governo Federal e consideramos que o desembolso ocorre após 30 dias da prestação do serviço.

Média da taxa Selic últimos 12 meses (até julho 2012) = 0,8691 % ao mês.

4.4 – Custo decorrente dos Riscos de Engenharia

Representa o custo decorrente do ônus das garantias exigidas em Edital. Valor adotado de 1,5%.

4.5 – Lucro

A questão da expectativa de lucro é uma questão que depende da política comercial e administrativa da empresa. Cada empresa projeta um percentual de lucro que permita recompensar os seus esforços numa atividade empresarial, distribuir entre seus sócios ou acionistas e permitir reinvestir parte no seu crescimento e no aprimoramento dos seus recursos humanos. A base tradicional do mercado oscila de 5,0% a 15,0% do valor de venda. Para nosso caso consideramos o valor de 8%.

4.5 – Definição do valor

O valor do BDI é definido da seguinte maneira:

$$BDI = \left| \frac{1 + (i + f + r)}{1 - (t + b)} - 1 \right| \times 100$$

Onde:

i = custo da administração central

f = custo financeiro do capital de giro

r = riscos de engenharia

t = soma dos tributos

b = benefício ou lucro

As taxas no numerador incidem sobre os custos diretos;

As taxas no denominador incidem sobre o Preço Total da Obra.

Teremos então:

BDI = 25,5 %